

# JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região

PROAD n. 127/2025 DOC 513  
Cadastrado por 96273070253 - ROMARIO PESSOA DE OLIVEIRA  
Juntado em 12/01/2026



CRISTIANO CANDIDO PINTO  
25/12/2025 20:02

ANTONIO CESAR COELHO DE MEDEIROS PEREIRA  
25/12/2025 21:26

CARLOS AUGUSTO GOMES LOBO  
26/12/2025 01:43

ILTON SERASTIAO ALVES PEQUENO  
30/12/2025 09:44

SILMARA NEGREIT  
12/01/2026 10:40

## ATA DE CORREÇÃO ORDINÁRIA

**2ª Vara do Trabalho de Ariquemes/RO**  
**Dia 14 de agosto de 2025**



PROAD n. 127/2025 DOC 513. Para verificar a autenticidade desta cópia,  
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.KCQB.NYPY:  
<https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



# JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região

## Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (RO/AC)

Corregedoria Regional

Rua Almirante Barroso, 600

Porto Velho, RO

Telefone (69) 3218-6392

<https://portal.trt14.jus.br/portal/>  
corregedoria@trt14.jus.br





# JUSTIÇA DO TRABALHO

## Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região

Carlos Augusto Gomes Lôbo

Corregedor e Vice-Presidente do TRT da 14ª Região

Antonio César Coelho de Medeiros Pereira

Juiz Auxiliar da Corregedoria

Romário Pessoa de Oliveira

Secretário da Corregedoria

Herbert Rodrigues Lopes

Chefe do Núcleo de Atendimento e Acompanhamento de Magistrados

Ilton Sebastião Alves Pequeno

Chefe do Núcleo de Acompanhamento das Correções Regionais

Pedro Luiz Thaler Martini

Chefe da Seção de Análise e Suporte Jurídico

Aderson Rubim Ribeiro Junior

Chefe da Seção de Acompanhamento de Estágio Probatório de Magistrados

Rosembergue Batista Santos

Assistente

Djane Muniz Lobato

Assistente

Dafini de Paula Franco Saga Gomes

Assistente

Ironey Rodrigues Távora

Assistente de Gabinete

Carlos Eduardo Melo Santana

Estagiário de Direito

Ana Laura Rodrigues Calixto

Estagiária de Direito

Paulo Victor Moreira de Oliveira

Estagiário de Direito



# JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Regional do Trabalho da 14<sup>a</sup> Região

PROAD n. 127/2025 DOC 513  
Cadastrado por 96273070253 - ROMARIO PESSOA DE OLIVEIRA  
Juntado em 12/04/2026



SUMÁRIO

<b>1. Jurisdição</b>	<b>07</b>
<b>2. Atuação dos Magistrados</b>	<b>07</b>
2.1. Frequência dos(as) magistrados(as) na Unidade	08
<b>3. Carga de Trabalho e IPS</b>	<b>09</b>
3.1. Quadro de servidores	09
3.2. Carga de trabalho e Índice de produtividade por servidor (IPS)	10
<b>4. Movimentação e Análise Processual</b>	<b>11</b>
4.1. Fase de Conhecimento	11
4.1.1. Audiências	11
4.1.1.1. Pauta de audiência	12
4.1.1.2. Audiências designadas e realizadas	12
4.1.1.3. Audiências designadas	12
4.1.1.4. Audiências realizadas	13
4.1.1.5. Domicílio judicial Eletrônico	13
4.1.2. Taxa de produtividade	13
4.1.3. Taxa de congestionamento	14
4.1.4. Prazos médios	15
4.1.5. Provimento TRT 14 <sup>a</sup> N° 6/2015/SCR	16
4.1.6. Da análise de processos, por amostragem - fase de conhecimento	16
4.1.7. Perícias	19
4.1.7.1. Perícias realizadas e prazos	19
4.1.7.2. Sistema de Assistência Judiciária da Justiça do Trabalho (AJ-JT)	21
4.2. Fase de liquidação	21
4.2.1. Sentenças líquidas	22
4.3. Fase de execução	22
4.3.1. Produtividade	22
4.3.2. Execuções iniciadas, encerradas e pendentes	23
4.3.3. Execuções extintas	24
4.3.4. Prazo médio	24
4.3.5. Análise das diretrizes contidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, nos processos de execução	25
4.3.6. Documentos Históricos	29
4.3.7. Demais aspectos da execução	29
4.3.8. Expedição de Precatório Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor - G-PREC	30
4.3.8.1. Requisição de pequeno valor	30
4.3.8.2. Precatórios	30



RESUMO

4.3.8.3. Pendências Procedimentais e de Fluxo	31
4.3.9. Adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado	31
4.3.10. Execuções Fiscais	31
<b>5. Prêmio CNJ de qualidade</b>	32
5.1. Aspectos importantes relacionados	34
5.2. Controle de sobrerestamento vencido	34
5.3. Normativo interna corporis - recomendação TRT 14 <sup>a</sup> N° 002/2023	34
5.3.1. Fase de conhecimento	35
5.3.2. Fase de liquidação	35
5.3.3. Fase de execução	35
5.4. Temas de sobrerestamento - Repercussão Geral	35
5.4.1. Julgamento e Acordos parciais	36
5.4.2. Lançamento e atualização das parcelas de acordos	36
<b>6. Conciliação</b>	37
6.1. Percentual bruto	37
6.2. Percentual de conciliação líquido	38
6.3. Recomendação 72 da CGTJ	39
<b>7. Recursos remetidos ao 2º grau</b>	39
<b>8. Arrecadação e valores pagos aos autores</b>	40
<b>9. Prazos em geral</b>	40
9.1. Prazos dos juízes	40
9.1.1. Audiência inaugural	41
9.1.2. Encerramento da instrução	41
9.1.3. Prolação de sentenças e decisões	42
9.1.4. Prazos para despachos	42
9.1.5. Processos pendentes de solução	43
9.2. Prazos da unidade	43
9.2.1. Prazos para conclusão	43
9.2.2. Prazo para cumprimento de determinações	43
9.3. Prazos do Oficial de Justiça	44
<b>10. Atividades de docência dos Magistrados(as)</b>	44
<b>11. Sistema I-GEST</b>	44
11.1. Âmbito regional/nacional	44
11.2. Âmbito regional	45
<b>12. Cumprimento das metas nacionais do Poder Judiciário</b>	46



SUMÁRIO

12.1. Metas Nacionais para 2025	46
12.2. Análise Comparativa dos Quadros 43 e 44	47
12.3. Meta específica para justiça do trabalho	47
12.4. Plano de Trabalho 2025 referente as Metas CNJ	48
12.5. Monitoramento dos painéis estatísticos	48
<b>13. Demandas em parceria com o centro de inteligência</b>	48
<b>14. Compartilhamento de experiências e iniciativas procedimentais</b>	49
<b>15. Responsabilidade socioambiental e sustentabilidade</b>	49
<b>16. Programas institucionais e destinação de valores</b>	50
<b>17. Aspectos da Lei N° 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção aos Dados Pessoais (LGPD)</b>	51
<b>18. Obrigatoriedade da utilização do sistema PJECOR</b>	51
<b>19. Ferramenta WIKI</b>	51
<b>20. Inteligência artificial: CHAT-JT</b>	52
<b>21. Do núcleo de cooperação judiciária</b>	53
<b>22. Registros da Unidade</b>	54
<b>23. Recomendações do corregedor regional</b>	54
23.1. Recomendações ao juízo	54
23.2. Providências pela Secretaria da Corregedoria	55
23.3. Recomendações prescritivas ao juízo	55
<b>24. Agradecimento e encerramento</b>	56
<b>25. Informações pelo Gestor da 2<sup>a</sup> Vara do Trabalho de Ariquemes/RO</b>	56





Dia: 14/08/2025

Horário de início: 10 horas

Corregedor e Vice-Presidente do TRT 14<sup>a</sup> Região:  
Desembargador Carlos Augusto Gomes Lôbo

Em cumprimento às disposições legais e regimentais, foram iniciados os trabalhos na 2<sup>a</sup> Vara do Trabalho de Ariquemes/RO/RO, relativos à Correição Ordinária divulgada no Edital nº 004/2025, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 14<sup>a</sup> Região nº 4237/2025, em 06 de junho de 2025, na modalidade presencial, considerando o período de 12/07/2024 a 14/08/2025 , com a participação do Juiz Auxiliar da Corregedoria, Antonio César Coelho de Medeiros Pereira, do Secretário da Corregedoria Regional em Substituição, Ilton Sebastião Alves Pequeno, demais servidores(as) da Secretaria da Corregedoria de forma remota, além do Assistente de Gabinete do Corregedor, Ironey Rodrigues Távora.

A Correição Ordinária foi comunicada à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Rondônia, ao Ministério Público do Trabalho da 14<sup>a</sup> Região, à AMATRA 14 e ao SINSJUSTRA, conforme expedientes anexos ao PJeCor nº 0000052-59.2025.2.00.0514. A equipe correccional foi recepcionada pela Excelentíssima Juíza do Trabalho Titular, SILMARA NEGRETT, bem como pelo Assessor-Chefe de Gabinete de 1º Grau, CRISTIANO CANDIDO PINTO e aos demais servidores(as) lotados(as) na Unidade.

## JURISDIÇÃO



### 1. JURISDIÇÃO

Com a implementação da Resolução Administrativa nº 029, de 29 de abril de 2025, a jurisdição desta Unidade passou a compreender, a partir de 1º/06/2025, os municípios de Porto Velho, Candeias do Jamari, Itapuã do Oeste, Ariquemes, Alto Paraíso, Cacaúlandia, Monte Negro, Rio Crespo, Buritis, Campo Novo de Rondônia, Guajará-Mirim, Nova Mamoré, Machadinho do D'Oeste, Cujubim e Vale do Anari,bem como respectivos distritos.

## Atuação

### 2. ATUAÇÃO DOS MAGISTRADOS

No período abrangido pela Correição Ordinária, de 1º/06/2024 a 31/07/2025, foram registrados os afastamentos da Juíza Titular, SILMARA NEGRETT, conforme discriminado a seguir:



PROAD n. 127/2025 DOC 513. Para verificar a autenticidade desta cópia,  
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.KCQB.NYR:  
<https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

## QUADRO 1

JUÍZA TITULAR SILMARA NEGRETT			
Afastamento	Ínicio	Fim	Documento
FÉRIAS	04/09/2024	29/09/2024	Proc. 0000094-79.2023.2.00.0514 id 5332394
Convocação para compor a 2ª Turma do Regional - sem afastamento das atribuições da VT	11/06/2024	14/06/2024	Memorando n. 05/2025/TT14/STPT
FÉRIAS	07/01/2025	10/01/2025	Proc. 0000094-79.2023.2.00.0514 id 5332394
FÉRIAS	17/03/2025	05/04/2025	PORTARIA GP N. 1379/2024
Cursos, Congressos e Afins	19/05/2025	23/05/2025	PORTARIA EJUD N° 040/2025 (37º Encontro de Magistrados)
Convocação para Tribunal Pleno - impedimento - sem afastamento das atribuições da VT	07/05/2025 23/07/2025	12/05/2025 28/07/2025	
Convocação para compor a 2ª Turma do Regional - sem afastamento das atribuições da VT	23/07/2025 29/07/2025 12/08/2025	28/07/2025 29/07/2025 15/08/2025	

Excluídos os processos com declaração de suspeição, ao longo do intervalo correcionado, constam as seguintes atuações dos(as) Magistrados(as):

## QUADRO 2

MAGISTRADO	PERÍODO	OBJETIVO	PORTARIA
RAFAEL ELY	21 E 28/03/2025	Responder pela titularidade, Férias do Titular	PORTARIA GP N° 0242/2025
	04/04/2025		PORTARIA GP N. 0375/2025



## 2.1. FREQUÊNCIA DOS(AS) MAGISTRADOS(AS) NA UNIDADE

O art. 32, II, da CPGJT dispõe que é atribuição do Corregedor(a) Regional verificar a frequência do comparecimento do juiz(íza) titular, auxiliar e/ou substituto(a) na sede do Juízo.

A Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (CPGJT), atualizada pelo Provimento nº 4/GCGJT, de 26 de setembro de 2023, traz como inovação o item II do art. 19, o qual versa sobre a possibilidade de fixação de residência em localidade diversa da comarca, cuja permissão não isenta o(a) Magistrado(a) da obrigatoriedade de se fazer presente, em suas respectivas Unidades, com periodicidade mínima de 3 (três) dias úteis semanais. À propósito do tema, mister salientar que a frequência mínima de 3 (três) dias úteis na semana permanece mandatória nas hipóteses de feriados regimentais, municipais, estaduais e/ou federais, quando assim, no quantitativo remanescente, for possível.

Com fulcro na Resolução Administrativa deste Regional nº 010, de 28 de fevereiro de 2023, a qual dispõe sobre a atuação presencial dos(as) juízes(ízas), a realização das audiências nas unidades judiciais de 1º grau, e dá outras providências, bem como suas alterações subsequentes, resultou regulamentada a agenda dos(as) dirigentes e Juízes(ízas) dos Regionais, inclusive, no que diz respeito aos(as) Magistrados(as) volantes.



Assim, conforme deliberações ocorridas no PJeCor nº 000032-39.2023.2.00.0514 (ID 2703006), estendeu-se a obrigatoriedade de comparecimento aos(as) Juízes(as) em atividade judicial ou administrativa, com exceção do(a) dirigente da entidade representativa de classe; dos(as) cedidos(as) a outros órgãos e dos(as) submetidos(as) ao regime especial de trabalho autorizados(as) pelo Tribunal Pleno (Resolução do CNJ nº 343/2020).

À exceção das hipóteses acima, permanece a obrigatoriedade da presença física do(a) Juiz(íza) na Unidade Judiciária a que esteja vinculado(a) em, no mínimo, 3 (três) dias úteis semanais, a incluir os(as) volantes, conforme as diretrizes estabelecidas no PJeCOR nº 000032-39.2023.2.00.0514.



Frequência dos(as)  
magistrados(as)

Nesse contexto, até o dia 20 (vinte) de cada mês, à exceção daqueles(as) submetidos(as) ao regime especial de trabalho autorizado pela Presidência (Resolução do CNJ nº 343/2020); do(a) dirigente da entidade representativa de classe e dos(as) cedidos(as) a outros órgãos (RA nº 093, de 20 de julho de 2023), deverão alimentar a ferramenta eletrônica institucional de forma a disponibilizar a agenda de comparecimento do mês subsequente, cujo teor é publicado, a tempo e modo, no sítio deste Tribunal.

Em consulta aos registros pertinentes, verificou-se que a Magistrada Titular se encontra dispensada da apresentação de agenda conforme § 1º do art. 1º da Resolução Administrativa nº 10/2023, de 28 de fevereiro de 2023.

Registra-se, por oportuno, que tramitou neste Regional o PjeCor nº 000032-39.2023.2.00.0514, contendo proposta de regulamentação, a qual, levada à apreciação do Tribunal Pleno, resultou, à unanimidade, a revogação do art. 1º, § 4º, da Resolução Administrativa nº 124, de 19 de outubro de 2023, o qual dispunha acerca das hipóteses de ausência de informação em agenda de(as) Magistrados(as) e suas implicações.

No concernente à residência, em consulta ao PROAD nº 1283/2023, apurou-se que o despacho presidencial de doc. 84, datado de 24/12/2024, prorrogou o exercício das atividades da Juíza Titular no regime especial de teletrabalho, o qual foi inicialmente concedido por meio da Resolução Administrativa nº 091/2023.

### 3. CARGA DE TRABALHO E IPS



### 3.1. QUADRO DE SERVIDORES

No período correcionado, quando vigente a Resolução Administrativa nº 054, de 30 de agosto de 2022, alterada pela de nº 148 de 11 de dezembro de 2023 (art. 6º) a estrutura organizacional da 2ª Vara do Trabalho de Ariquemes/RO contava com o seguinte quadro de pessoal:

QUADRO 3 - 1

<b>Resolução Administrativa nº 054, de 30 de agosto de 2022, alterada pela de nº 148 de 11 de dezembro de 2023</b>				
<b>NOME</b>	<b>CARGO/SITUAÇÃO</b>	<b>CARGO/FUNÇÃO</b>		<b>MODALIDADE</b>
CRISTIANO CANDIDO PINTO	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	DIRETOR DE SECRETARIA	CJ-3	PRESENCIAL
MARCOS ROBERTO BELEM LACERDA	ANALISTA JUDICIÁRIO, AREA JUDICIÁRIO	ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	FC-5	TELETRABALHO
MOAB OLIVEIRA PEREIRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	ASSISTENTE DE JUIZ	FC-5	TELETRABALHO
FERNANDO PINTO RODRIGUES	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA	FC-4	TELETRABALHO
JOAO OTACILDO PAULA MAIA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	CALCULISTA	FC-4	TELETRABALHO

Com a implementação da Resolução Administrativa nº 031, de 29 de abril de 2025, a estrutura organizacional da 2ª Vara do Trabalho de Ariquemes/RO passou a contar com o seguinte quadro de pessoal:

QUADRO 3 - 2

<b>GABINETE DO JUIZ TITULAR DA 2ª Vara do Trabalho de Ariquemes/RO</b>				
<b>NOME</b>	<b>CARGO/SITUAÇÃO</b>	<b>CARGO/FUNÇÃO</b>		<b>MODALIDADE</b>
CRISTIANO CANDIDO PINTO	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	ASSESSOR-CHEFE DE GABINETE DE 1º GRAU	CJ-1	PRESENCIAL
MOAB OLIVEIRA PEREIRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	ASSISTENTE DE JUIZ(ÍZA)	FC-6	TELETRABALHO
MARCOS ROBERTO BELEM LACERDA	ANALISTA JUDICIÁRIO, AREA JUDICIÁRIA	ASSISTENTE DE GABINETE DE 1º GRAU	FC-5	TELETRABALHO
			-	PRESENCIAL

Ressalta-se que a unidade se encontra com falta de um servidor, pois sua lotação ideal são 4 (quatro) servidores, mas se encontram lotados apenas 3 (três).

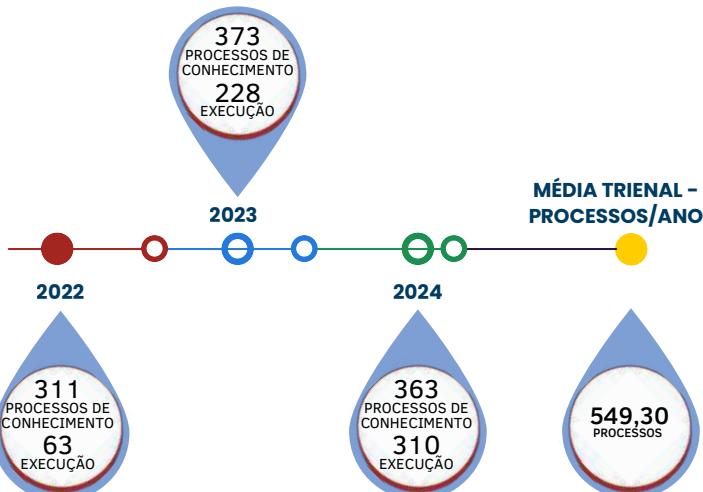


### 3.2. CARGA DE TRABALHO E ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE POR SERVIDOR (IPS)

O referido indicador está previsto na Resolução CNJ nº 219/2016 e considera o número de processos baixados e o quantitativo de servidores(as) que atuaram em cada unidade judiciária em um mesmo ano, deduzidos os afastamentos legais (com exceção de férias e do recesso regimental).

Esses dados são relevantes, pois a média de casos novos do triênio (conhecimento/execução) e dos pendentes ao final do ano, a incluir os processos na fase executória, definem a lotação ideal de cada Vara do Trabalho.

<b>Agrupamento</b>	<b>Movimentação processual média no triênio 2022/2024</b>		
1	Com movimentação igual ou inferior a 500 processos	4	Movimentação maior que 1000 processos e menor que 1500
2	Movimentação maior que 500 processos e menor que 750	5	Movimentação maior que 1500 processos e menor que 2000



A Unidade figurou na 10<sup>a</sup> posição das Varas de seu grupo (total de 10 unidades), baseado no último relatório disponibilizado.

## 4. MOVIMENTAÇÃO E ANÁLISE PROCESSUAL

### 4.1 FASE DE CONHECIMENTO

#### 4.1.1. AUDIÊNCIAS

## Audiências



Nos termos do Art. 32, III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho compete ao Corregedor Regional, durante a Correição Ordinária anual, examinar a quantidade de dias da semana nos quais se realizam audiências. Ademais, a teor do disposto nos Arts. 841 e 849 da CLT e, em caráter pedagógico, elucida-se que a liberdade para a organização da pauta deve estar vinculada a critérios de ponderação.

Tendo sempre em mira a célere entrega da prestação jurisdicional, no âmbito da Justiça do Trabalho, em que o bem jurídico perseguido é quase sempre de natureza alimentar, nos termos do Art. 5º, LXXVIII, da CF/88, as designações intermitentes, ou seja, permeadas de intervalos de inatividade devem ser evitadas, na medida do possível, assim como as sucessivas redesignações de audiências, com o propósito de manutenção da qualidade e celeridade da prestação jurisdicional, o que vem sendo regularmente observado pela unidade correicionada.



#### 4.1.1.1 PAUTA DE AUDIÊNCIA

Das audiências realizadas ao longo do período compreendido de 01/06/2024 a 31/07/2025, num total de 867(oitocentas e sessenta e sete), 40 (quarenta) foram realizadas de forma presencial, o que corresponde a 4,6%, e 827 (oitocentas e vinte sete) em formato telepresencial, representativos do percentual de 95,4%.

Apurou-se que as audiências, ainda que telepresenciais em relação às partes, foram realizadas presencialmente pela magistrada, a partir da sede da Unidade.

*Ad cautelam*, reitera-se aos(as) Magistrados(as) e demais gestores(as) a necessidade de observância dos comandos insertos no Procedimento de Controle Administrativo n. 0002260-11.2022.2.00.0000 e na Resolução nº 354/2020

do CNJ, além das normas de regência *interna corporis*.

PROAD n. 127/2025 DOC 513. Para verificar a autenticidade desta cópia,  
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.KCQB.NYBY:  
<https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.jsf>

Ademais, faz-se necessária a apuração da periodicidade das audiências para verificação do atendimento às normas disciplinadoras. Referida análise está disponível na planilha “Audiências por semana”, aferível no QR Code e link abaixo:

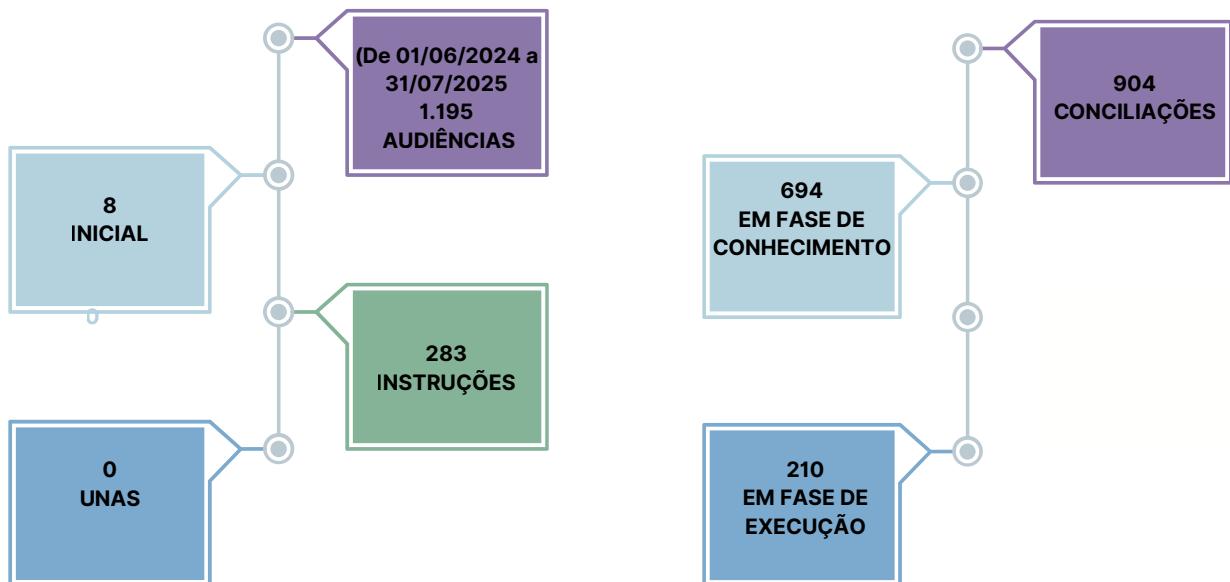
Observa-se que a pauta é composta por audiências iniciais, de instrução, unas e de conciliação, consoante descrição supra.

Audiências no período de 01/06/2024 a 31/07/2025  
[LINK](#)



#### 4.1.1.2 AUDIÊNCIAS DESIGNADAS E REALIZADAS

#### 4.1.1.3 AUDIÊNCIAS DESIGNADAS



#### 4.1.1.4 AUDIÊNCIAS REALIZADAS



#### 4.1.1.5 DOMICÍLIO JUDICIAL ELETRÔNICO

O Domicílio Judicial Eletrônico (DJe) foi criado pela Resolução CNJ nº 234/2016 e hoje é disciplinado pela Resolução CNJ nº 455/2022. Segundo a norma em vigor, trata-se de uma ferramenta que concentra num único local todas as citações e intimações pessoais (art. 18), e que está plenamente integrada ao Portal de Serviços do Poder Judiciário – Jus.br (art. 3º, III).

Por esta razão, a Resolução CNJ nº 455/2022 previu o Domicílio Judicial Eletrônico como sendo de utilização obrigatória pelos tribunais e reiterou o cadastro obrigatório de todos os entes e empresas públicas e privadas (art. 15, parágrafo único, e art. 16). O cadastramento obrigatório já foi concluído.

Após informações prestadas pela Direção, verificou-se que “Sim, em especial, quando emitida diretamente pelo Gabinete ou assim expressamente determinado, nas emitidas pelas Divisões da Secretaria Unificada.”

Registre-se que, atualmente, as notificações são realizadas pela Secretaria Unificada.



#### 4.1.2 TAXA DE PRODUTIVIDADE

Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara e nos relatórios extraídos do Sistema e-Gestão, obtém-se os seguintes dados processuais, em relação à produtividade, na fase de conhecimento:

**QUADRO 4**

Produtividade – Fase de Conhecimento						
	[A] Remanes-centes	[B] Recebidos	[C] Redistribuídos para outras unidades	[D] Solucionados no período	[E] Pendentes de Solução	[F] Produtividade
2023	51	373	15	337	75	79,48%
2024	75	363	9	396	35	90,41%
01/06/2024 a 31/07/2025	51	582	6	521	87	82,31%
01/06/2025 a 31/07/2025	74	135	9	113	87	54,07%

**Cálculo da Produtividade: [F] = ( 100 x [D] ) ÷ ( [B] + [A] - [C] )**

Fonte: Relatório Gerencial Sistema e-Gestão Nacional no dia 06/08/2025 → Pastas Públicas → TRT14ª Região → relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Produtividade

2ª Vara do Trabalho de Ariquemes/RO registrou uma Taxa de Produtividade na Fase de Conhecimento de 82,31% no período de 01/06/2024 a 31/07/2025. No recorte pós-equalização (01/06/2025 a 31/07/2025), a produtividade ajustou-se para 54,07%. Esta variação é compreendida no contexto da redistribuição de processos iniciada em junho, que alterou o volume de entradas e o fluxo de trabalho da unidade.



<b>Produtividade – Fase de Conhecimento mês a mês</b>						
	[A] Remanes-centes	[B] Recebidos	[C] Redistribuídos para outras unidades	[D] Solucionados no período	[E] Pendentes de Solução	[F] Produtividade
01/01/2025 a 31/02/2025	35	45	2	12	66	15,00%
01/02/2025 a 28/02/2025	66	42	1	55	52	50,93%
01/03/2025 a 31/03/2025	52	30	1	19	62	23,17%
01/04/2025 a 30/04/2025	62	48	2	35	73	31,82%
01/05/2025 a 31/05/2025	73	58	2	55	74	41,98%
01/06/2025 a 30/06/2025	74	69	6	58	79	40,56%
01/07/2025 a 31/07/2025	79	66	3	55	87	37,93%

A análise mensal da produtividade no ano de 2025 revela oscilações naturais. Os meses de fevereiro (50,93%) e maio (41,98%) apresentaram os melhores índices do semestre, enquanto janeiro (15,00%) e março (23,17%) registraram as menores taxas. No período pós-equalização, os índices de junho (40,56%) e julho (37,93%) demonstram um esforço de estabilização frente à nova demanda.

Ainda com base nos mesmos dados, apurou-se o seguinte em relação à movimentação processual da Unidade:

**QUADRO 6**

<b>Movimentação Processual – Conhecimento</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>01/06/2024 a 31/07/2025</b>
<b>Processos Recebidos</b>	373	363	582
<b>Processos Solucionados</b>	337	396	521
<b>Solucionados por Recebidos</b>	90,35%	109,09%	89,52%

Fonte: Relatório Gerencial Sistema e-Gestão Nacional no dia 06/08/2025 → Pastas Públicas → TRT14ª Região → Relatórios Gerenciais → Das Váras do Trabalho → Fase de Conhecimento → Produtividade

A análise da Movimentação Processual indica que a razão de Processos Solucionados por Recebidos (S/R) foi de 89,52% no período correicional (521 solucionados para 582 recebidos). Este índice reflete o desafio imposto pelo aumento da distribuição, exigindo monitoramento contínuo para evitar a formação de passivo processual.

**QUADRO 7**

<b>TAXA DE PRODUTIVIDADE</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>01/06/2024 a 31/07/2025</b>
<b>2ª VARA DO TRABALHO DE ARIQUEMES/RO</b>	79,48%	90,41%	82,31%
<b>Polo regional</b>	79,86%	81,03%	78,44%
<b>Média do Tribunal</b>	81,68%	83,19%	78,98%

Em perspectiva comparativa, a produtividade da Unidade (82,31%) manteve-se superior aos referenciais institucionais, posicionando-se acima do Polo Regional (78,44%) e da Média do Tribunal (78,98%). Tal desempenho confirma que, apesar das variações conjunturais, a Vara preserva uma eficiência relativa destacada.



## 4.1.3 TAXA DE CONGESTIONAMENTO

A taxa de congestionamento mede a efetividade da unidade judiciária no período de referência, a se ter em conta o estoque residual do ano anterior; o total de casos novos e os baixados (arquivados). Quanto menor o percentual, melhor o desempenho da Unidade no particular. Segue abaixo o quadro demonstrativo pertinente:

QUADRO 8

TAXA DE CONGESTIONAMENTO					
	[A] Remanescentes	[B] Casos novos	[C] Baixados	[D] Pendentes de solução	[E] Taxa
2023	123	360	368	113	23,49%
2024	113	357	408	58	12,45%
01/06/2024 a 31/07/2025	66	563	508	116	18,59%

**Cálculo da taxa de congestionamento: E={(D)/(C+D)} X100**

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 06/08/2025. Consulta: e-Gestão → TRT14ª Região → 1ª → Instância → 3-Relatórios Gerenciais → Varas do Trabalho → Conhecimento → Diversos → Movimentação Processual Por Região Judiciária → Taxa de Congestionamento novo

A taxa de congestionamento na fase de conhecimento da 2ª Vara do Trabalho de Ariquemes/RO alcançou 18,59% no período de 01/06/2024 a 31/07/2025, conforme os componentes A=66, B=563, C=508 e D=116. No recorte pós-equalização (01/06/2024 a 31/07/2025), os parâmetros foram A=74, B=135, C=113 e D=87, resultando em uma taxa estimada de 43,50%.

A elevação verificada no período pós-equalização reflete o impacto imediato do aumento de distribuição processual ocorrido a partir de junho/2025, quando houve significativa redistribuição de carga entre as unidades. Tal variação, contudo, não representa comprometimento da eficiência ou da regularidade processual, mas sim um efeito transitório de adaptação à nova realidade de trabalho.

Comparando-se a taxa de congestionamento com o padrão utilizado pela CGJT, tem-se o seguinte panorama estatístico:

QUADRO 9

TAXA DE CONGESTIONAMENTO	2023	2024	01/06/2024 a 31/07/2025
2ª VARA DO TRABALHO DE ARIQUEMES/RO	23,49%	12,45%	18,59%
Polo regional	19,41%	19,29%	18,90%
Média do Tribunal	19,26%	19,91%	21,82%

Taxa de Congestionamento: [pendentes de baixa/(baixados+pendentes de baixa)]\*100

De acordo com o Quadro 9, a unidade manteve desempenho compatível com os parâmetros institucionais, situando-se em patamar inferior à Média do Tribunal (21,82%) e ligeiramente abaixo do Polo Regional (18,90%), o que evidencia controle efetivo do acervo e boa capacidade de resposta jurisdicional.

Ressalta-se que a Vara vem adotando rotinas contínuas de saneamento e priorização de conclusos, o que projeta redução gradual da taxa de congestionamento nos meses subsequentes. Assim, conclui-se que a unidade mantém regularidade na tramitação e eficiência na gestão do acervo, mesmo diante do aumento temporário da demanda processual.

**4.1.4 PRAZOS MÉDIOS**

Neste tópico, será analisado o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de conhecimento, observando-se os padrões verificados pelas correições do e.TST.

**QUADRO 10**

PRAZOS MÉDIOS (dias)	2023	2024	01/06/2024 a 31/07/2025
do ajuizamento da ação até a prolação da sentença	77,8	64,60	46,7
do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência	36,02	26,89	24,39
da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução	46,35	35,10	22,34
da conclusão até a prolação da sentença	10,60	10,14	9,49

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 06/08/2025 → Outras Informações- Prazos Médios- Prazos Médios de 1º Grau- Tabela de Resumo // No demais - antigo e-gestão → 1ª instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 4 - Prazos médios - A.4.1 e A.4.2 → Por etapas da fase de Conhecimento e Região Judiciária/ 1ª instância - Relatórios Resumo - k. Prazos Médios - K.1 - Fase de Conhecimento -K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação.

A análise dos prazos médios na fase de conhecimento demonstra que a 2ª Vara do Trabalho de Ariquemes/RO manteve boa regularidade e celeridade processual ao longo do período. Conforme o Quadro 10, no intervalo de 01/06/2024 a 31/07/2025, apurou-se prazo médio de 46,70 dias do ajuizamento à sentença, 24,39 dias do ajuizamento à 1ª audiência, 22,34 dias da 1ª audiência ao encerramento da instrução e 9,49 dias da conclusão à sentença. Tais tempos evidenciam a manutenção de fluidez processual e agilidade na tramitação, absorvendo com competência a carga de trabalho do período.

Em uma perspectiva comparativa, no que diz respeito ao prazo médio "do ajuizamento da ação, até a prolação da sentença", os dados indicam o panorama sintetizado no quadro abaixo:

**QUADRO 11**

PRAZOS MÉDIOS do ajuizamento da ação até a sentença (dias)	2023	2024	01/06/2024 a 31/07/2025
2ª VARA DO TRABALHO DE ARIQUEMES/RO	77,80	64,6	46,70
Polo regional	60,71	57,84	59,08
Média do Tribunal	67,15	65,41	64,82

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 06/08/2025 → Outras Informações → Prazos Médios- Prazos Médios de 1º Grau → Tabela de Resumo → Fonte: No demais - antigo e-gestão → 1ª instância → Relatórios Resumo → k. Prazos Médios → K.1 - Fase de Conhecimento → K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação.

e acordo com o Quadro 11, que compara os prazos da unidade com os referenciais do Polo Regional e da Média do Tribunal, o prazo médio do ajuizamento à sentença foi de 46,70 dias no período correicional, frente a 59,08 dias (Polo Regional) e 64,82 dias (Média do TRT14).

Esses resultados mantêm a unidade em posição de destaque quanto à celeridade, com tempos significativamente inferiores à média institucional e sem variação expressiva de performance que comprometa a entrega da prestação jurisdicional. Os dados consolidados confirmam boa gestão de pauta, regularidade de audiências e efetividade na prolação das sentenças, assegurando a razoável duração do processo e reafirmando a eficiência e previsibilidade da tramitação processual da unidade.

4.1.5 PROVIMENTO TRT14<sup>a</sup> N° 6/2015/SCR

QUADRO 12

Processo	Encerramento da Instrução	Conclusão	Dias
0000111-96.2025.5.14.0032	30/04/2025	30/04/2025	0.0
0000178-95.2024.5.14.0032	27/06/2024	27/06/2024	0.0
0000248-15.2024.5.14.0032	29/08/2024	29/08/2024	0.0
0000342-60.2024.5.14.0032	17/12/2024	17/12/2024	0.0
0000371-13.2024.5.14.0032	23/01/2025	23/01/2025	0.0
0000372-95.2024.5.14.0032	23/01/2025	23/01/2025	0.0
0000389-34.2024.5.14.0032	04/02/2025	04/02/2025	0.0
0000141-34.2025.5.14.0032	12/05/2025	13/05/2025	1.0
0000286-90.2025.5.14.0032	17/07/2025	18/07/2025	1.0
0000324-39.2024.5.14.0032	12/11/2024	30/11/2024	10.0
Média	-	-	1.2

PROVIMENTO TRT14<sup>a</sup> N.  
6/2015/SCR

A verificação por amostragem indicou que a Unidade cumpre o Provimento TRT14<sup>a</sup> N° 6/2015/SCR de forma parcial. A média geral apurada entre o encerramento da instrução e a conclusão foi de 1,2 dias.

A análise detalhada do Quadro 12 evidenciou que, de uma amostra de 10 processos, 7 foram conclusos imediatamente (0 dias). Contudo, registrou-se um desvio significativo no processo 0000324-39.2024.5.14.0032, com atraso de 10 dias. Embora a média geral seja baixa, a existência de ocorrências pontuais com lapso temporal estendido recomenda atenção para garantir o estrito cumprimento da norma que exige a conclusão imediata.

#### 4.1.6 DA ANÁLISE DE PROCESSOS, POR AMOSTRAGEM - fase de conhecimento



Ao analisar o cumprimento do Provimento TRT14<sup>a</sup> nº 6/2015/SCR, que determina aos(as) Magistrados(as) e Assessores(as)-Chefs de Gabinetes de 1º Grau, que, após o encerramento da instrução, procedam à imediata conclusão dos processos para sentença, verificou-se, a partir de uma amostra de 10 (dez) processos pesquisados aleatoriamente, que a Unidade está cumprindo a norma parcialmente.

##### a) Conversão em diligência

A Unidade Correcionada promoveu 5 (cinco) conversões em diligência durante o período correcionado, com observância ao disposto no art. 31, §2º e §3º, CPCGJT, por amostragem os seguintes processos:



0000052-45.2024.5.14.0032; 0000168-51.2024.5.14.0032;  
0000374-65.2024.5.14.0032; 0000120-58.2025.5.14.0032;  
0000307-66.2025.5.14.0032.

Ressalta-se que a Secretaria da Corregedoria mantém controle mensal acerca das conversões em diligência, as quais são procedidas no PJeCor nº 0000005-85.2025.2.00.0514, cabendo à Unidade informar nos autos ocorrências desse jaez, conforme determinado no Capítulo III, art. 127 do Provimento Geral Consolidado - PGC do e. Regional.

##### b) Prioridade de Julgamento

Em relação aos processos que tenham por objeto pretensões decorrentes de acidente de trabalho e/ou parte idosa, vê-se que a Unidade preza pelo seu cumprimento, na medida em que há indicação de alerta quanto à prioridade de tramitação de ações dessa natureza. A exemplo, citam-se os processos abaixo:



0000356-44.2024.5.14.0032;	0000040-24.2015.5.14.0007;
0000218-14.2023.5.14.0032;	.0000304-14.2025.5.14.0032;
0000204-93.2024.5.14.0032;	0000395-41.2024.5.14.0032;
0000269-88.2024.5.14.0032;	0000242-08.2024.5.14.0032;
0000269-88.2024.5.14.0032.	0000236-98.2024.5.14.0032.
Acidente de Trabalho, Pessoa com Deficiência	Idoso/Pessoa com Doença Grave/Trabalho Escravo

##### c) Exame dos pressupostos de admissibilidade recursal

Apurou-se que o Juízo tem observado o disposto no art. 114 da CPCGJT, pois realizou o necessário exame dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade dos recursos, segundo se observa, por amostragem, nos autos dos processos elencados abaixo:



0000166-52.2022.5.14.0032; 0000067-77.2025.5.14.0032;  
0000130-39.2024.5.14.0032; 0000188-42.2024.5.14.0032;  
0000183-20.2024.5.14.0032; 0000219-62.2024.5.14.0032;



#### d) Liberação dos depósitos recursais

Verifica-se nos processos abaixo indicados, o atendimento aos comandos do art. 120, I, da CPCGJT e das diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa nº 36 do e.TST.



0000157-90.2022.5.14.0032; 0000387-64.2024.5.14.0032;  
0000052-79.2023.5.14.0032; 0000103-56.2024.5.14.0032;  
0000351-56.2023.5.14.0032; 0000321-84.2024.5.14.0032.

#### e) Expedições de alvarás judiciais e respectiva comunicação ao executado

Em consulta à unidade e ao acervo processual não foram localizados processos para analisar o cumprimento da presente recomendação nos moldes da norma inserta no art. 116, § 1º do CPCGJT.

Ademais, neste particular, apurou-se que a Unidade tem como rotineira a prática de expedição de alvarás de forma exclusivamente eletrônica, com utilização das funcionalidades SIF e SISCONDJ. Nesse sentido, conquanto desatualizadas as últimas informações fornecidas pela Caixa Econômica Federal (o que reclama reiteração desses elementos, pela Secretaria da Corregedoria, perante a Divisão de Apoio do PJe deste e. Regional), nos autos do PJeCor nº 0000024-62.2023.2.00.0514, extrai-se que a Unidade, ora em correição, expediu, até janeiro de 2025 (ID nº 5562104), 97,22% dos alvará referente a depósitos vinculados à Caixa Econômica Federal de forma eletrônica.

No que concerne aos depósitos realizados junto ao Banco do Brasil, conforme as informações constantes no documento de ID nº 4310626, no período de maio de 2023 a abril de 2024, foram expedidos 227 (duzentos e vinte e sete) alvarás em formato eletrônico e 106 (cento e seis) em formato físico.

#### f) Regular intimação do MPT

Após a realização de consulta, constatou-se que, a exemplo do verificado nos processos abaixo, a Unidade cumpre a orientação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a exigir a regular intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos artigos 176, 177 e 178 do CPC/2015.



0000378-05.2024.5.14.0032; 0000356-44.2024.5.14.0032  
0000007-07.2025.5.14.0032; 0000031-35.2025.5.14.0032  
0000394-56.2024.5.14.0032; 0000285-42.2024.5.14.0032

## g) Processos extintos sem resolução do mérito:

Em consulta ao painel estatístico da Corregedoria (<https://portal.trt14.jus.br/portal/corregedoria/extintos-sem-resolucao-merito>), apurou-se que o Juízo tem observado o disposto no art. 3º do PROVIMENTO N° 05/GCGJT, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

No período de agosto de 2024 a agosto de 2025, a unidade não ultrapassou o limite de 10% (dez por cento) de processos solucionados sem resolução do mérito, alcançando o índice de 5%. Ademais, ao se considerar apenas o período posterior à edição do Provimento — de janeiro a maio de 2025 — verifica-se o atingimento da meta, com o percentual de extinções sem resolução do mérito reduzido para 4,61%.

Após análise do processo nº 0000125-80.2025.5.14.0032, verificou-se que o Juízo extinguiu os autos sem resolução do mérito, por considerar temerária a forma intimada (WhatsApp - com visualização positiva), considerando também, que os endereços fornecidos restaram infrutíferos. Não obstante, verifica-se que não foi concedido à reclamante oportunidade de manifestação, conforme entendimento reiterado das duas turmas deste e. TRT. Ainda assim, mesmo sem intimação do Juízo para emendar a inicial, a reclamante apresentou manifestação com novo número de celular, visando nova tentativa de notificação.

Nesse contexto, impôs-se ao reclamante o ônus de reajuizar a ação, sob o fundamento de que “*implementar diligências para localização do endereço atualizado da parte Reclamada ou um número de telefone atualizado para a citação*”.

Situação esta que poderia ter sido saneada no processo original por meio de uma emenda à petição inicial, nos termos da jurisprudência pacífica do TRT. Outrossim, cumpre destacar que se trata de situação que o PROVIMENTO N° 05/2024/GCGJT visa evitar a ocorrência, a fim de que o Juízo prime pelo saneamento dos autos para o enfrentamento do mérito e para a pacificação social.

Nos termos do art. 1º do PROVIMENTO N° 05/GCGJT/2024, incumbe aos(as) Magistrados(as) valorizar a análise do mérito das demandas trabalhistas, como instrumento de efetividade da prestação jurisdicional e de entrega do bem da vida, e adotar, sempre que possível, providências de saneamento das questões processuais, com determinação para emenda da petição inicial ou correção de deficiências ou de cessação de inércia da parte por petições intercorrentes, a fim de evitar extinções sem julgamento do mérito precoces que ensejam a repropósito das demandas.

Nesse sentido, as Corregedorias Regionais devem monitorar e apurar anomalias na solução de processos por extinção sem julgamento do mérito que destoem dos parâmetros médios regionais, especialmente inerentes às peculiaridades da prática processual e da realidade socioeconômica, que estejam identificadas no “Item 90.046” (“Extintos sem resolução de mérito” genérico, pelos incisos I a VII e IX a X do art. 485 do CPC) da regra de negócios do eGestão.

## h) Processos com prazos elastecidos:

Da análise do acervo, verificou-se processos na fase de conhecimento, com prazos mais acentuados, capazes de influenciar negativamente no prazo médio da Unidade e, consequentemente, do Regional.

A título de exemplo, aponta-se, nessa circunstância, 02 (dois) processos, extraídos do sistema e-Gestão (1<sup>a</sup> Instância - Relatórios de Resumo - Prazos Médios - Fase de Conhecimento - K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação - item "C" - Do Ajuizamento da Ação Até a Prolação da Sentença), conforme seguem:

1

0000068-96.2024.5.14.0032

Ajuizamento da ação: 20/02/24

Sentença proferida em 29/08/24

TOTAL = 191 dias

2

0000108-78.2024.5.14.0032

Ajuizamento da ação: 28/03/24

Sentença proferida em 21/10/24

TOTAL = 207 dias



## 4.1.7 PERÍCIAS

### 4.1.7.1 Perícias realizadas e prazos

Período Correcional  
(01/06/2024 a 31/07/2025)

20 Perícias Técnicas

57,65 dias Perícias Técnicas

38 Perícias Médicas

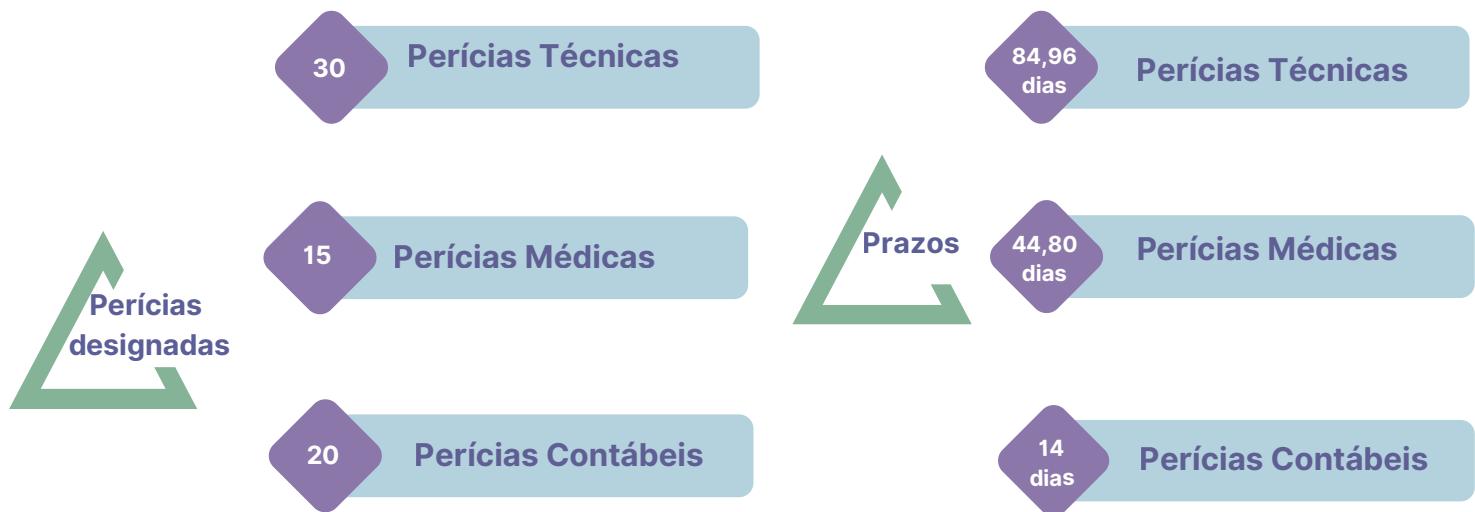
45,31 dias Perícias Médicas

39 Perícias Contábeis

11,20 dias Perícias Contábeis



## Período Correcionado Anterior



Destaca-se, por oportuno, que, em consulta realizada no dia 12/08/2025, no sistema do Pje - "Relatórios Gerenciais - Menu relatórios - Perícias - Perícias Pendentes", detectaram-se 21 (vinte e um) processos com perícias pendentes, na forma do QR Code e link ao lado, estando todos com prazos inferiores a 100 (cem) dias.



PERÍCIAS PENDENTES

### 4.1.7.2 Sistema de Assistência Judiciária da Justiça do Trabalho (AJ-JT):



A Resolução Administrativa do TRT nº 088, de 26 de novembro de 2020, torna obrigatória a utilização do Sistema de Assistência Judiciária da Justiça do Trabalho (AJ-JT), em conformidade com a Resolução CSJT nº 247, de 25 de outubro de 2019.

Por ocasião da formalização do PROAD para solicitação de pagamento dos honorários periciais, os(as) servidores(as) das Varas do Trabalho deverão promover a juntada de todas as peças necessárias elencadas na Portaria GP nº 0750 25/08/2022, além da solicitação de quitação [validada pelo(a) Juiz(íza)], devidamente expedida pelo sistema SIGEO/JT até o valor limite permitido, de modo a evitar atrasos e trâmites administrativos desnecessários.

No concernente à Unidade ora em correição, em consulta realizada no dia 05/08/2025, verificou-se a inexistência de PROADs de requisições de honorários periciais, pendentes de cumprimento de diligência.

Durante o período correcionado, verificou-se a autuação de 13 (treze) PROADs, com solicitação de pagamento de honorários periciais, dos quais 04 (quatro) retornaram por insuficiência de documentação.



**4.2 FASE DE LIQUIDAÇÃO**

Em relação à fase de liquidação, extrai-se o quadro analítico abaixo:

**QUADRO 12**

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	2023	2024	01/06/2024 a 31/07/2025
Liquidações iniciadas	76,0	260.0	381.0
Prazo Médio - do início até o encerramento da liquidação	91,71	63.27	92.52

Fonte: Portal e-Gestão → Relatórios Resumo → C → C.01 → Casos Novos - Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial; 3 → Relatórios de Gerencias → 4 - Prazos Médios → A.4.4 - Prazos Médios nas Fases de Conhecimento, Liquidação e Execução por Região Judiciária.

**QUADRO 13**

PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO	2023	2024	01/06/2024 a 31/07/2025
2ª Vara do Trabalho de Ariquemes/RO	91.71	63.27	92.52
Prazo médio no Polo Porto Velho/RO	85.18	71.43	87.52
Prazo médio na liquidação no Tribunal	175.10	79.22	86.67

Da análise dos quadros se extrai que a Vara do Trabalho de Ariquemes/RO de 2023 para 2024 registrou um expressivo aumento nas liquidações iniciadas e uma diminuição no prazo médio, já de 2024 para 2025 ouve outro crescimento expressivo no número de liquidações iniciadas, contudo apresentou um aumento do prazo médio de tramitação, o qual se mostrou um pouco maior que os prazos do Polo Regional e do Tribunal.

**4.2.1 SENTENÇAS LÍQUIDAS**

Os dados da Unidade, a partir de relatórios extraídos do e-Gestão - Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional. Consulta: e-Gestão – Primeira Instância – 3. Relatórios Gerenciais – A. Das Varas do Trabalho - 1. Conhecimento - 2. Solucionados - A.1.2.5 - Sentenças Líquidas Proferidas por Região Novo - revelam:

**Dos 141 processos solucionados, com procedência total ou parcial, 78 sentenças foram registradas como líquidas, segundo os parâmetros estabelecidos para o sistema e-Gestão, a perfazer o percentual de 55,32%.**

**O resultado obtido foi superior ao observado no Tribunal (44,20%) e ao do período correcional anterior (52,00%).**

No que tange à Unidade em correição, após análise por amostragem dos processos que tiveram sentenças registradas como líquidas, não se verificou nos processos números 0000115-70.2024.5.14.0032, 0000222-51.2023.5.14.0032, 0000083-65.2024.5.14.0032, 0000251-33.2025.5.14.0032, 0000118-88.2025.5.14.0032 e 0000388-49.2024.5.14.0032 a discriminação de todas as verbas integrantes do título judicial. Outrossim, os processos seguintes se constituem em ações de consignação em pagamento, quais sejam: 0000462-87.2024.5.14.0005 e 0000378-05.2024.5.14.0032

Ademais, existem situações, nas quais não houve necessidade de confecção de planilha específica de cálculos. Referido exame visa identificar se constam dos títulos executivos, em seu dispositivo, os valores referentes às verbas objeto da condenação, prescindindo da elaboração de conta em planilha apartada. Nessa situação, não foram identificados processos.

No período ora em correição, no relatório gerencial do PJe, não se verificou registro de sentença líquida em acordo homologado em audiência.

O Assistente-Chefe de Gabinete informou que, até a implementação do processo de equalização da força de trabalho, os cálculos de liquidação das sentenças partiam da própria secretaria, mas também havia auxílio da SACLE, assim como havia a designação de peritos.

É de se registrar que, com a implementação da Resolução Administrativa Nº 031, de 29 de abril de 2025, a partir de 01/06/2025 os cálculos de liquidação passaram a ser atribuição da Divisão de Liquidação, de modo que o referido prazo se tornou objeto de gerenciamento da Secretaria Unificada.

#### 4.3 FASE DE EXECUÇÃO 4.3.1 Produtividade

No que concerne à fase de execução, a Unidade apresenta o seguinte panorama estatístico:

QUADRO 14

PRODUTIVIDADE - FASE DE EXECUÇÃO						
	Remanescentes (A)	Iniciadas + Desarquivadas (B)	Baixadas (C)	Remetido ao Arquivo Provisório (D)	Pendentes de Baixa (E)	Produtividade (F)
2023	281	400	183	32	338	26,87%
2024	338	114	166	2	276	36,73%
01/06/2024 a 31/07/2025	303	109	231	2	178	56,07%

Cálculo da produtividade: (F) = [(C x 100) / (B + A)]

Fonte: Relatório Gerencial do Sistema e-Gestão Nacional. Consulta: e-Gestão – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Execução – Produtividade.

Em uma perspectiva comparativa, nos moldes praticados pela CGJT, especificamente no que diz respeito à produtividade na fase de execução, os dados revelam o seguinte cenário:



**QUADRO 15**

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2023	2024	01/06/2024 a 31/07/2025
2ª Vara do Trabalho de Ariquemes/RO	26,87%	36,73%	56,07%
Tribunal	34,37%	38,55%	38,32%
Polo Regional	32,26%	41,41%	42,64%



**4.3.2 Execuções iniciadas, encerradas e pendentes**

**QUADRO 16**

Ano	Iniciadas	Encerradas	Encerradas x Iniciadas	Baixadas	Baixadas x Iniciadas	Execuções Pendentes	Saldo em arquivo provisório
2023	241	171	70.95%	183	75.93%	359	32
2024	112	175	156.25%	166	148.21%	296	2
01/06/24 a 31/07/25	107	237	221.49%	231	215.88%	202	0

Fonte: e-Gestão: Iniciadas → 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → C → C.11 → item (C) Processos com etapa de execução forçada iniciada; Encerradas → 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → C → C04 (L) Extinções na etapa de Execução Forçada; Baixadas → E-Gestão → 1ª Instância → Relatórios resumo → C - cumprimento de sentença e Execução de Título extrajudicial → C.10 → Baixa de Processos (item "F"); Saldo em arquivo provisório: C.07 → arquivo provisório; Execução pendente: C.03 Processo em Cumprimento de sentença;

Num viés comparativo, seguindo-se os parâmetros da CGJT, obtêm-se os seguintes dados:

**QUADRO 17**

Ano	Iniciada			Encerradas			Pendentes		
	Vara	TRT	Polo Regional	Vara	TRT	Polo Regional	Vara	TRT	Polo Regional
2023	241	538,47	166,9	171	353,28	122,20	359	814,44	289,20
2024	112	259,22	75,90	175	357,78	141,20	296	714,16	221,70
01/06/24 a 31/07/25	107	305,88	77,80	237	346,03	125,00	202	752,16	244,50

Fonte: E-Gestão - Iniciadas → 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → C → C.11 → item (C) Processos com etapa de execução forçada iniciada; Encerradas → 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → C → C04 (L) Extinções na etapa de Execução Forçada; Pendentes C.03 - Processos em Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial Pendente (Processo pendente na etapa de execução forçada)

**4.3.3 Execuções extintas**



No tocante às execuções extintas pelo juízo, tem-se ao seguinte quadro estatístico:

**QUADRO 18**

EXECUÇÕES EXTINTAS	2023	2024	01/06/2024 a 31/07/2025
Execuções extintas por acordo	79	84	35
Extintas por pagamento do crédito do exequente	80	89	196
Extintas por aplicação da prescrição	11	5	11
Outras formas de extinção	1	4	3

PROAD N. 127/2025 DOC 513. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.KCQB.NPY:

<https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

Fonte: e-Gestão → 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → Execução de Título Extrajudicial → C.01 Execuções em Processos em Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial → 10 - Execuções extintas pelo Juízo



#### 4.3.4 Prazo médio



Neste tópico, analisa-se o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de execução, com base nos padrões verificados pelas correições do E. TST. Constatou-se um aumento significativo no prazo médio para o encerramento das execuções, decorrente, principalmente, do arquivamento recente de processos antigos, que permaneceram em tramitação por longos períodos.

Essa movimentação impactou negativamente os indicadores da Unidade, elevando a média geral da fase de execução, conforme demonstrado nos processos: 0000088-97.2018.5.14.0032 – 1679 dias; 0010734-45.2013.5.14.0032 – 3.794 dias; 0000190-90.2016.5.14.0032 – 3.019 dias; 0010336-98.2013.5.14.0032 – 3.075 dias; 0010336-98.2013.5.14.0032 – 3.075 dias; 0010319-28.2014.5.14.0032 – 3.445 dias; 0010656-17.2014.5.14.0032 – 3.112 dias; 0010727-19.2014.5.14.0032 – 3.422 dias.

Tais dados evidenciam a necessidade de considerar o perfil dos processos arquivados ao interpretar os indicadores temporais da execução, a fim de evitar distorções na avaliação do desempenho da Unidade.

**QUADRO 19**

PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO	2023	2024	01/06/2024 a 31/07/2025
2ª Vara do Trabalho de Ariquemes/RO	567,80	683,10	1.764,90
Prazo médio na execução no Tribunal	706,84	765,87	862,72
Polo Regional	654,75	661,77	765,19

Fonte: E-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Prazos Médios – A.4.4 - Prazos Médios nas Fases de Conhecimento, Liquidação e Execução por Região Judiciária

#### 4.3.5 Análise das diretrizes contidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, nos processos de execução



##### a) Requisitos do Art. 886 do CPC – Art. 122 da CPCGJT

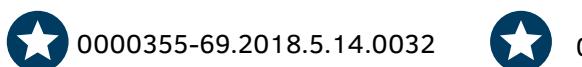
Uma vez que a Unidade aderiu ao leilão unificado, cuja prática é de responsabilidade da Vara do Trabalho de Guajará-Mirim/RO, fica prejudicada a análise sobre o cumprimento do teor do art. 122 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o qual determina que se faça constar dos editais a isenção ao arrematante, em relação aos débitos tributários, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens e direitos adquiridos judicialmente, mediante leilão judicial ou iniciativa particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa.

##### b) Recuperação Judicial ou em falência – Arts. 124 e 126 da CPCGJT

Identificaram-se processos nos quais foi decretada a recuperação judicial da executada, em conformidade com o disposto nos arts. 124 e 126 do CPCGJT, tendo sido determinado o sobrerestamento das ações que aguardam o efetivo pagamento.



0000355-69.2018.5.14.0032



0000182-06.2022.5.14.0032



0000070-08.2020.5.14.0032

### c) Expedição Ofícios Precatórios

Avalia-se, a seguir, as execuções, nas quais foram expedidos Ofícios Precatórios. Constatou-se que a Unidade, em observância ao normativo, os mantém sobrestados, aguardando o efetivo pagamento.



0000140-30.2017.5.14.0032



0000357-05.2019.5.14.0032



0000243-66.2019.5.14.0032



0000156-08.2022.5.14.0032



0000220-91.2017.5.14.0032



0054900-07.2009.5.14.0032

### d) Sobrestamento, arquivamento provisório e arquivamento definitivo do processo de execução – Arts. 128 e 129 da CPCGJT

Examinando o acervo processual pelo sistema e-Gestão (e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Fase de Execução → C - Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial → C.04 - Extinções em Processos de Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial - Item I), constatou-se que, durante o período correcionado, 11(onze) processos tiveram suas execuções extintas devido à prescrição intercorrente. Portanto, a análise confirma a conformidade com as diretrizes estabelecidas no art. 40 da Lei nº 6.830/1980.

Constata-se que, em observância à nova sistemática de lançamento de “sobrestamento”, em detrimento ao “arquivamento provisório”, a Unidade está a manter acervo de 11 (onze) processos em situação regular, por amostragem detalhamos os seguintes processos:



0053800-85.2007.5.14.0032



0000093-56.2017.5.14.0032



0000206-68.2021.5.14.0032



0000196-24.2021.5.14.0032



0000135-66.2021.5.14.0032



0000190-90.2016.5.14.0032

### e) Arquivamento definitivo do processo com inexistência de contas judiciais com valores disponíveis vinculados – Art. 130 da CPCGJT

O art. 130 da CPCGT estabelece, como condição para o arquivamento definitivo do processo, a inexistência de contas bancárias judiciais com valores disponíveis, além da exclusão de inscrição(ões) no BNDT. Nesta hipótese, a conta judicial e o respectivo processo devem ser tratados pelo Sistema Garimpo, nos moldes do Provimento nº1, datado de 5 de outubro de 2022.



**Resumo do Sistema Garimpo**  
Análise em 07/08/2025  
**2ª Vara do Trabalho de Ariquemes/RO**



**Análise de Setembro/2024 (Ata da Correição)**

► Contas de processos arquivados e não saneadas:	120
► Contas bancárias não associadas a processos:	101
► Contas bancárias saneadas:	12
► A Unidade fez preenchimento da planilha?	Sim

**Análise do ano de Julho/2025**

► Contas de processos arquivados e não saneadas:	162	► 178
► Contas Recursais:	16	
► Contas bancárias não associadas a processos:	125	► 144
► Contas Recursais:	19	
► Contas bancárias saneadas:	14	
► Contas Judiciais:	14	
► Contas Recursais:	0	► 14
► A Unidade fez preenchimento da planilha?	Não	

**Atenção!**

Na análise comparativa foi considerado apenas as contas com depósito acima de R\$ 150,01, ou seja, acima dos “valores ínfimos” (contas com valores depositados de R\$ 0,01 até R\$150,00), uma vez que o Provimento TRT14 n. 02, de 07 de abril de 2025, em seu art. 5º, §1º, alínea “d”, determina que as contas com valores ínfimos são de atribuição da Corregedoria Regional.

Foi verificado que a Unidade solucionou contas bancárias no ano de 2024, apenas no 2º quadrimestre. Da mesma forma, no ano de 2025, tem realizado poucos saneamentos das contas no Sistema Garimpo, conforme relatórios das Planilhas de Acompanhamento dos referidos anos (Planilha de 2024 e Planilha de 2025).

Houve aumento no quantitativo de contas dos processos arquivados, assim como, das não associadas, o que decorre das atualizações dos Bancos no Sistema Garimpo, assim como, foi também, em 2025, somadas as Contas Recursais.

Embora tenha ocorrido aumento das contas, é necessário considerar que, por vezes, há falhas nas atualizações realizadas pelos Bancos, o que não prejudica o desempenho da Unidade.

Quanto às contas saneadas, o quantitativo aumentou, porém, foi ínfimo, apenas 3 contas até a data da referida análise.

Logo, recomenda-se que a Unidade aumente o quantitativo de saneamentos das contas no Sistema Garimpo.

Ressalta-se, por fim, no que tange as contas recursais não associadas, que foi verificado que as contas apresentam a Jurisdição de Porto Velho, Brasília e Manaus, situação que por vezes ocorre em algumas Unidades.

Dessa forma, recomenda-se que a Unidade não atue nestes processos e comunique, formalmente, a Secretaria da Corregedoria Regional, para que possa realizar as providências perante a referida jurisdição.

**Observações sobre o Sistema Garimpo:**

Atenção para novo Provimento do Garimpo.

A Secretaria da Corregedoria criou um espaço no chat: “Dúvidas Sistema Garimpo”, para concentrar as dúvidas e discussões sobre o sistema, que pode ser acessado pelo QR Code abaixo.

O Sistema Garimpo também pode ser acesso via Intranet ou pelo QR Code abaixo.

Os editais publicados pelas Varas e pela Secretaria da Corregedoria podem ser verificados no site do TRT14, na página da Corregedoria.



Novo Provimento



Acesso ao  
Sistema Garimpo



Dúvidas Sistema  
Garimpo

**f) Arquivamento definitivo do processo de execução – Art. 129 e 130 da CPCGJT**

Ainda, por amostragem, observa-se que a Unidade está a cumprir o art. 129 do CPCGJT, conforme constatado nos processos a seguir elencados, na medida em que as execuções foram extintas por sentença.



0000064-38.2024.5.14.0032



0000223-70.2022.5.14.0032



0000238-68.2024.5.14.0032



0000046-09.2022.5.14.0032



0000622-46.2015.5.14.0032



0010285-53.2014.5.14.0032

Por oportuno, vale ressaltar que o artigo 129 da legislação trabalhista estabelece os critérios específicos para o arquivamento definitivo de processos de execução. O dispositivo determina que esse arquivamento deve ser fundamentado em uma declaração prévia, formalizada por sentença, que reconheça a extinção da execução, conforme as hipóteses previstas nos incisos II, III, IV e V do artigo 924 do Código de Processo Civil (CPC). Tais condições visam garantir que a prestação jurisdicional seja completamente cumprida antes do encerramento definitivo do processo.

Ademais, o parágrafo único do referido artigo reforça uma diretriz crucial, vedando expressamente o arquivamento definitivo de processos em situações não contempladas no caput. Essa proibição inclui, entre outras, casos de processos centralizados em decorrência da reunião de execuções, bem como aqueles que estejam sobrestados ou arquivados provisoriamente. O objetivo é assegurar que o processo somente seja concluído de maneira definitiva após o cumprimento integral de todas as etapas e condições legais.

Essa abordagem normativa reflete uma preocupação com a proteção dos direitos das partes envolvidas, ao evitar o encerramento prematuro de execuções ainda pendentes. Além disso, promove maior segurança jurídica e o respeito ao devido processo legal, alinhando-se aos princípios fundamentais que regem a Justiça do Trabalho.

Apontamos ainda que, na Unidade Correicionada, foram identificados processos arquivados definitivamente em desacordo com as condições estabelecidas, conforme registrado nos seguintes processos: 0010105-37.2014.5.14.0032; 0010891-81.2014.5.14.0032; 0010629-34.2014.5.14.0032; 0010700-70.2013.5.14.0032; 0000325-05.2016.5.14.0032; 0000256-36.2017.5.14.0032; 0000581-79.2015.5.14.0032 e 0000256-36.2017.5.14.0032, entre outros.

Ressaltamos que a execução prossegue no centralizador nº 0010124-73.2014.5.14.0032.

Dessa forma, recomenda-se que a Unidade proceda com o imediato desarquivamento dos processos mencionados, bem como daqueles que se encontrem em situação similar, a fim de garantir a conformidade com as normas processuais vigentes e assegurar o regular prosseguimento da execução, quando cabível, ou o devido sobrestamento, nos casos em que se justifique tal medida.

Outrossim, orienta-se que a Unidade adote mecanismos de controle mais eficazes quanto ao arquivamento definitivo de processos vinculados a execuções centralizadas, evitando a recorrência de inconsistências e contribuindo para maior transparência e integridade nos registros processuais.

Nesse sentido, observa-se, nos autos individuados, que o Juízo da Unidade adotou, de forma consistente e regular, o uso de sistemas eletrônicos de pesquisa patrimonial. Essa prática está em plena conformidade com o art. 29, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, demonstrando o comprometimento em utilizar ferramentas tecnológicas disponíveis para assegurar maior eficiência nos procedimentos realizados. Ressalta-se que o uso desses sistemas eletrônicos não apenas agiliza a busca de informações patrimoniais relevantes, como também promove maior precisão e transparência nas ações judiciais, reafirmando o papel do Judiciário como garantidor da justiça e da equidade no âmbito trabalhista.

Registre-se que, com a equalização da força de trabalho no âmbito do TRT14, o manejo das ferramentas passou a ser de atribuição da Secretaria Unificada.

- |  |   |   |
|--|---|---|
|  0000204-30.2023.5.14.0032 |  0000085-35.2024.5.14.0032 |  0000258-59.2024.5.14.0032 |
|  0000074-06.2024.5.14.0032 |  0000285-42.2024.5.14.0032 |  0000057-33.2025.5.14.0032 |

**h) Procedimentos em relação à Execução Provisória após  
o trânsito em julgado da principal - Art. 179 da CPCGJT**

No período analisado, não foram identificados processos com registro de Execução Provisória em Autos Suplementares (ExProvAS), tampouco de Cumprimento Provisório de Sentença (CumPrSe). O dispositivo em questão determina à Secretaria da Vara do Trabalho que, uma vez transitada em julgado a sentença, sejam anexados aos autos do processo — com a devida retificação da autuação na Classe Processual Cumprimento de Sentença (CumSen) — os arquivos eletrônicos correspondentes às peças inéditas da ação principal, para fins de processamento da execução definitiva, registrando-se a conversão da execução provisória em definitiva.



**4.3.6 Documentos Históricos**

A Resolução Administrativa nº 079, de 27 de julho de 2021, regula as especificações relacionadas ao reconhecimento do valor histórico dos autos judiciais; recomenda que, antes do arquivamento definitivo de quaisquer processos, seja realizada uma análise criteriosa para determinar se os mesmos possuem relevância histórica ou temática significativa. Esta avaliação é fundamental para assegurar que documentos e processos com importância histórica sejam devidamente identificados e preservados.

No caso de identificação de processos que contenham temas relevantes ou apresentem características de valor histórico, é imprescindível que esses autos sejam devidamente selados como “Selo Acervo Histórico” no sistema eletrônico PJe (Processo Judicial Eletrônico). Tal ação visa garantir que o conteúdo desses processos seja reconhecido e tratado como parte do patrimônio documental de relevância para futuras consultas e pesquisas (Artigo 40 da Resolução).

Assim, após a atribuição do referido selo, é essencial que a Comissão Permanente de Avaliação Documental seja formalmente comunicada sobre a relevância do processo. Essa comunicação permite que a referida Comissão/CPADM adote as providências adequadas para o armazenamento, organização e preservação desses documentos, assegurando que permaneçam acessíveis às gerações futuras.



#### 4.3.7 Demais aspectos da execução

No tocante a algumas ocorrências processuais, na fase de execução, as quais repercutiram em elastecimento do prazo médio, impactando, por via reflexa, no desempenho do Tribunal, à luz da orientação da CGJT, procede-se à crítica de alguns processos, por amostragem, conforme dados extraídos do sistema e-Gestão (1ª Instância - Relatórios de Resumo - K - Prazos Médios - K.2 - Cumprimento de sentença - K.2 Do início do cumprimento de sentença até a extinção), a saber:

##### Relatório extraído do Sistema e-Gestão

**0010734-45.2013.5.14.0032****prazo de 3.794 dias, entre o início (12/03/2014) e o encerramento da execução (31/07/2025).****ENTE PRIVADO**

##### Relatório extraído do Sistema e-Gestão

**0000539-59.2017.5.14.0032****prazo de 2.086 dias, entre o início (04/12/2018) e o encerramento da execução (20/08/2024).****ENTE PÚBLICO**

#### 4.3.8 Expedição de Precatório Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor- G-PREC

O G-PREC-Gestão Eletrônica de Precatórios - é hoje o sistema de gerenciamento de Precatórios e RPVs, integrado ao sistema PJe. As unidades judiciais são responsáveis pelos lançamentos, a propiciar, assim, um maior controle estatístico e a dinamizar o próprio cumprimento das requisições. A fidedignidade das informações quanto ao volume de Precatórios e RPVs expedidos, assim como de valores pagos e pendentes de pagamento, depende, diretamente, do compromisso das Varas em proceder aos corretos lançamentos no sistema, sobretudo nas hipóteses de RPVs, na medida em que tramitam nas unidades judiciais, diferentemente do que ocorre com os Precatórios Requisitórios, cujas conferências e pagamentos ficam a cargo do Núcleo correspondente.

##### 4.3.8.1 Requisição de pequeno valor

**2023****9 RPVs autuadas****9 quitadas integralmente****2024****22 RPVs autuadas****22 quitadas integralmente****2025****6 RPVs autuadas****6 quitadas integralmente**

##### 4.3.8.2 Precatórios



Ainda nesta data, em consulta ao sistema Gprec, verificou-se que a Unidade autuou 5 (cinco) precatórios no ano de 2023; 12 (doze), em 2024 e 1 (um) no presente exercício.

2023	5 autuados	➤➤➤	1 quitado integralmente
2024	12 autuados	➤➤➤	0 quitado integralmente
2025	1 autuado	➤➤➤	0 quitado integralmente

#### 4.3.8.3 Pendências Procedimentais e de Fluxo

A respeito das Requisições de Pequeno Valor (RPVs), a Secretaria da Corregedoria procedeu ao mapeamento, por meio do Sistema GPREC, cujos dados foram validados. Constatou-se, ao final, a inexistência de RPVs autuadas, vencidas e ainda pendentes de quitação sob a responsabilidade da unidade.

Outro aspecto mencionado no aludido expediente, refere-se a Precatórios e Requisições de Pequeno Valor porventura contidas no campo Requisição de Pagamentos - Pré-cadastro de RP, do GPREC, aba diligência. Não foram localizados processos nessa situação.



#### 4.3.9. Adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado

Este Regional implementou o Leilão Judicial Unificado, conforme Provimento nº 008, de 15/07/2020 e, dessa forma, as Varas do Trabalho, no caso de bens aptos a serem leiloados, deverão utilizar referida modalidade de alienação, nos moldes do Memorando-Circular nº 003/2022/TRT/SCR, enviado em data de 08/03/2022.

A unidade correcionada foi devidamente consultada acerca do cumprimento do provimento em questão. Ao ser instada a se manifestar, informou que: "O Juízo aderiu ao Leilão Unificado, conforme Provimento 2.2024 TRT14".



Aponte a câmera do celular para acessar informações do Leilão Judicial Unificado



#### 4.3.10. Execuções Fiscais

Em 07/08/2025, a Unidade possui 6 (seis) Execuções Fiscais, das quais 5 (cinco) aguardando o final do sobrerestamento.

A Secretaria-Geral Judiciária encaminhou a todas as Varas do Trabalho o Memorando-Circular nº 005/2023/TRT14/SGJ, com o objetivo de informar sobre o cadastramento deste Regional para habilitação de seus(as) magistrados(as), servidores(as) e estagiários(as) no Portal Inscreve Fácil, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. No referido portal, é possível consultar dívidas ativas, verificar os valores atualizados das Certidões de Dívida Ativa (CDAs), conferir o status da dívida (extinta, parcelada etc.) e, ainda, emitir o DARF para quitação.





Conforme pontuado, "trata-se de solução que pode auxiliar na redução do acervo processual de execuções fiscais, mediante a identificação das dívidas inexigíveis".

Consultada, a Unidade informou que: "Sim. Foram cadastrados os servidores: Cristiano Candido Pinto, João Otacildo Paula Maia e Fernando Pinto Rodrigues, sendo que os dois últimos foram removidos para a Secretaria Unificada de Porto Velho/RO.



## 5. PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE

Criado em 2019, O Prêmio CNJ de Qualidade, sucessor do Selo Justiça em Números, implementado em 2013. A presente análise correcional analisará o eixo produtividade, o qual contempla aspectos da gestão judiciária relacionados ao cumprimento das metas nacionais, à celeridade processual, à redução de acervo e ao incentivo à conciliação, cuja extração se dará por meio do Painel de Estatísticas do DATAJUD (<https://painel-estatistica.stg.cloud.cnj.jus.br/estatisticas.html>).

A premiação, atualmente em curso, foi estabelecida por meio da [Portaria/CNJ N° 411 de 02/12/2024](#).

A análise dos parâmetros da unidade foi realizada conforme a seguir exposto:



[Portaria N° 411 de  
02/12/2024](#)

**Eixo de produtividade** (Artigo 10 da Portaria/CNJ N° 411 de 02/12/2024)

**I - alcançar os melhores índices de produtividade comparada do Poder Judiciário (IPC-Jus) no respectivo segmento de justiça (90 pontos):**

O IPC-JUS é uma metodologia criada para apresentar os resultados do Tribunal, em sua integralidade. Não é possível, até o momento, apresentar o IPC-JUS das unidades de forma individualizada.

**II – reduzir a taxa de congestionamento líquida (TCL) em um ano, excluídos os processos de execução (50 pontos);** A TCL é um indicador que mede eficiência, mostra o percentual de processos pendentes em relação ao total de processos que o Judiciário deveria ter conseguido julgar em determinado período, desconsiderando os casos解决ados por outras formas que não o julgamento do mérito.



PROAD n. 127/2025 DOC 513. Para verificar a autenticidade desta cópia,  
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.KCQB.NYPY:  
<https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.html>

**Fórmula da Taxa de Congestionamento Líquido (TCL):**

$$TCL = \left( \frac{\text{Processos Pendentes}}{\text{Processos Pendentes} + \text{Processos com Julgamento de Mérito}} \right) \times 100$$

**QUADRO --**

	Resultado Prêmio anterior	Resultado atual	Patamar para atingir pontuação máxima
TRT 14	30,70%	34,35%	
2ª Vara do Trabalho de Ariquemes/RO	25,84%	25,44%	Redução de 2 p.p ou abaixo de 25%

**III – obter os menores tempos médios de tramitação dos processos pendentes líquidos (50 pontos):**

**QUADRO --**

	Resultado Prêmio anterior	Resultado atual	Patamar para atingir pontuação máxima
TRT 14	468 dias	455 dias	180 dias
2ª Vara do Trabalho de Ariquemes/RO	536 dias	537 dias	

**IV – atingir os melhores índices de conciliação e composição de conflitos no respectivo segmento de justiça (50 pontos):**

**QUADRO --**

	Indicador	Resultado atual	
		TRT14	2ª Vara do Trabalho de Ariquemes/RO
1	Índice de audiências de conciliação nos últimos 12 meses	74,14%	81,59%
2	Índice de conciliação nos últimos 12 meses	21,44%	36,61%

Ata de Correição Ordinária TRT14

### Diante do quadro supra, o Excellentíssimo Corregedor recomenda a Unidade:

- Inclusão de mais processos do tipo “conciliação na fase de conhecimento”, para contabilizar no item 1;
- Realização de pautas semanais de processos pós-sentença;
- Com o apoio da divisão de cálculos, elaborar os cálculos das sentenças, sem iniciar a fase de liquidação, antes de encaminhar para a tentativa de conciliação.
- Após o trânsito em julgado, antes de iniciar a próxima fase, notificar a parte para pagar o valor da condenação. Havendo intenção da parte em parcelar o pagamento, realizar uma audiência de conciliação para entabular um acordo;
- Difundir a utilização do *conciliajt* para identificação dos processos com maior potencial de acordo;
- Promover semanas regionais de conciliação em execução trabalhista;
- Realizar tentativas de conciliação nos processos em que foram localizados bens para pagar, porém demandaria o leilão ou o valor localizado foi insuficiente, mas aproximado, para a quitação integral do débito.

**V – cumprir as Metas Nacionais do Poder Judiciário (110 pontos) e VI – julgar ou baixar os processos mais antigos (50 pontos): Conforme ata de correição**

**XIII – possuir unidades judiciárias com Índice de Atendimento à Demanda (IAD) acima de 100%, de forma a promover a redução do acervo processual (50 pontos):**

A fórmula básica do IAD é:

$$\text{IAD} = \frac{\text{Número de Processos Julgados no Ano}}{\text{Número de Processos Novos no Ano}} \times 100$$

#### QUADRO --

	Resultado Prêmio anterior	Resultado atual	Patamar para atingir
TRT 14	106,29%	96,34%	acima de 100%
2ª Vara do Trabalho de Ariquemes/RO	99,70%	98,94%	

**Eixo de governança (Artigo 9º da Portaria/CNJ N° 411 de 02/12/2024)**

**XVII – capacitação de magistrados(as) e servidores(as) nos conteúdos relativos aos direitos humanos, gênero, raça e etnia, em consonância com a Resolução CNJ N° 492/2023 e capacitação de magistrados(as) e profissionais que atuem na realização do depoimento especial, conforme Resolução CNJ N° 299/2019 (40 pontos);**



No caso, é necessário ressaltar que o referido inc. XVII está relacionado a Diretriz 2 das Metas e Diretrizes das Corregedorias, que determina: “*Acompanhar e garantir o cumprimento de protocolos de julgamento com perspectivas de gênero e raça em processos judiciais e administrativos;*”.

Recomenda-se a Unidade o incentivo aos servidores para participação dos cursos disponibilizados, sobretudo aqueles que estão relacionados ao Prêmio CNJ de Qualidade.

## 5.1 ASPECTOS IMPORTANTES RELACIONADOS



No âmbito deste e. Regional, novas diretrizes conduziram à atualização da norma interna acerca do sobrerestamento na fase de conhecimento e do "desuso" do fluxo "Arquivo provisório" na fase de execução, com a consequente publicação, no dia 18/04/2023, da Recomendação nº 002/2023, a dispor sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, liquidação e execução, no sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe, revogando a Recomendação Nº 01/2022 até então vigente, cujos esclarecimentos suplementares constaram do MEMO-CIRCULAR/TRT14/SCR/03/2023.

No dia 26 de setembro de 2023, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho publicou o PROVIMENTO Nº 4/CPCGJT, que altera o art. 119, § 1º da Consolidação dos Provimentos. Essa alteração refletiu em nova atualização da Recomendação nº 002/2023, por meio da Recomendação Nº 001/2024, a modificar seus art. 3º, parágrafo único, art. 4º e art. 6º, conforme informado por meio do MEMORANDO SCR Nº 007/2024/TRT14 às unidades judiciais deste Regional.



## 5.2. Controle de sobrerestamento vencido

Diante da nova forma de controle de acordos homologados, atualmente migrados para a fase de liquidação, pela ferramenta GIG's, esta Corregedoria Regional está a averiguar se o procedimento tem sido realizado a contento pelas Unidades Correcionadas, com vistas a evitar elastecimentos desnecessários dos prazos processuais no particular.

Constatou-se a efetiva utilização da aludida ferramenta.



## 5.3 NORMATIVO INTERNA CORPORIS - RECOMENDAÇÃO TRT14 Nº 002/2023

Foi publicada, no dia 18/04/2023, a RECOMENDAÇÃO Nº 002/2023, cuja atualização foi realizada pela RECOMENDAÇÃO Nº 001/2024, as quais dispõem sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, de liquidação e de execução, no sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe.

Referidos normativos foram enviados a todas as Unidades Judiciais, em data de 19/04/2023, por meio do MEMO-CIRCULAR/TRT/SCR/03/2023 e MEMORANDO/TRT/SCR/007/2024 do dia 06/02/2024, respectivamente, contendo esclarecimentos, como mencionado no tópico 5.3.5.





Aponte a câmera do  
celular para acessar a  
Recomendação  
Nº 001/2024



Aponte a câmera do  
celular para acessar a  
Recomendação  
Nº 002/2023

### 5.3.1 Fase de Conhecimento

Em consulta ao sistema Pje da Unidade Correcionada, por amostragem, nos processos de números 0000061-70.2025.5.14.0032, 0000125-17.2024.5.14.0032 e 0000312-88.2025.5.14.0032, constatou-se que estão corretos os registros neste particular.

### 5.3.2 Fase de Liquidação

Analisando os autos por amostragem, verificou-se que a Unidade registra o início da liquidação imediatamente ao lançamento do trânsito em julgado, como se apurou nos processos de números 0000095-84.2021.5.14.0032, 0000287-17.2021.5.14.0032 e 0000188-13.2022.5.14.0032.

### 5.3.3 Fase de execução

Em análise aos processos números 0000234-31.2024.5.14.0032 e 0000326-09.2024.5.14.0032, verificou-se regularidade dos lançamentos do início da execução.

No mesmo sentido, quanto à extinção da fase de execução, observou-se a exatidão dos lançamentos, conforme apurado nos autos números 0000208-67.2023.5.14.0032 e 0000230-91.2024.5.14.0032.

## 5.4. Temas de sobrestamento - Repercussão Geral



A presente análise visa esclarecer e apurar o adequado registro do tema associado à suspensão/sobrestamento, voltado especificamente ao acompanhamento dos recursos repetitivos ou precedentes, cujas diretrizes estão alinhadas na Resolução nº 235, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça. Como orientação interna, destaca-se a NOTA TÉCNICA Nº 04/2022 - TRT14/CI/NUGEPNAC, a qual tem como finalidade orientar os(as) usuários(as) da ferramenta sobre os lançamentos de suspensão ou sobrestamento, com vistas à adequação ao Sistema de Gerenciamento de Precedentes.

Em atendimento ao normativo, foi criado um banco de dados com a finalidade de publicizar processos sujeitos às sistemáticas da repercussão geral, do recurso de revista repetitivo, do recurso especial repetitivo, do incidente de resolução de demandas repetitivas (IRDR), do incidente de assunção de competência (IAC), do incidente de uniformização de jurisprudência (IUJ), bem como dos processos sobrestados no âmbito do TRT14. (QR Code ao lado e link para acesso: <https://drive.google.com/file/d/18935qBHeo4NS-whnsbmnxEkTczoeWfK/view?usp=sharing>)



Casos repetitivos  
e precedentes

Como orientação interna, destaca-se a INFORMAÇÃO N° 193/2024/TRT14/SCR/SGJ/DAPJE/DIEST (QRCode abaixo), a qual destaca que os temas informados nos movimentos de suspensões devem estar presentes na listagem do Banco Nacional de Precedentes Qualificados - PANGEA, acessível em <https://pangeabnp.pdpj.jus.br/>.



PROAD n. 127/2025 DOC 513. Para verificar a autenticidade desta cópia,  
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código: 2026/KCQB/NYD  
<https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.html>

Em síntese, caberá à Unidade Judiciária observar o correto lançamento da complementação ao movimento “sobrestamento” nos casos tipificados de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas, Recurso Extraordinário com Repercussão Geral, Recursos de Revista Repetitivos e Incidentes de Uniformização de Jurisprudência, a fazer uso do registro específico “Incidente de recurso repetitivo (50092)” e “Recurso extraordinário com repercussão geral no STF (265)”, abstendo-se dos lançamentos mais corriqueiros, a saber: Decisão Judicial (898) e Dependência de julgamento de outra causa, de outro juízo ou de declaração incidente (272).

Com base no estudo contido na manifestação acima assinalada e em consulta ao acervo processual da Unidade, verificou-se que não possui processos sobrestados com casos tipificados de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas, Recurso Extraordinário com Repercussão Geral, Recursos de Revista Repetitivos e Incidentes de Uniformização de Jurisprudência, a fazer uso do registro específico “Incidente de recurso repetitivo (50092)” e “Recurso extraordinário com repercussão geral no STF (265)”.



Suspensões com código de tema inexiste

#### 5.4.1. Julgamento e Acordos parciais

O artigo 356 do CPC permite ao juiz decidir parcialmente o mérito. No entanto, nos termos do art. 119 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, só pode ser movimentado para a fase seguinte o acordo que ponha fim à lide. Portanto, em relação a acordos parciais, os autos devem permanecer suspensos na fase de conhecimento, aguardando cumprimento do acordo. Tal procedimento reclama especial atenção no que diz respeito aos lançamentos correspondentes, conforme orientações elencadas do documento acostado lateralmente - CONSULTA ADMINISTRATIVA nº 0000138-09.2024.2.00.0500, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (QRCode ao lado).



Acordos parciais

Em suma, homologado acordo parcial, o Juízo deve seguir os seguintes passos de registro: movimento 50094 - Julgado antecipadamente parte do mérito ("classe processual") de "nome da parte" com "resultado do julgamento", e o valor para o complemento "resultado do julgamento" seria o 7707 - homologação da transação. Na sequência, o Juízo deverá suspender o processo com o movimento 11013 - Suspenso o processo por convenção das partes.



Julgamentos parciais

Em consulta ao relatório do E-gestão Nacional - Julgamentos parciais - no e-gestão, na pasta 2 - Relatórios de Resumo -> B - Fase de Conhecimento -> B.10 - Julgamentos Parciais, não foram localizados processos com julgamento parcial, conforme QRCode a seguir.

#### 5.4.2. Lançamento e atualização das parcelas de acordos



Conforme consignado nos tópicos 6, 6.1 e 6.2, após a decisão homologatória de acordo, deve ser procedida imediata alteração da fase processual para “liquidação”.

Em caráter informativo, ratificando o já divulgado pela Divisão de Apoio ao Pje, em quadro de avisos direcionados aos usuários internos - publicação de 22/03/2024 -, assenta-se que, consoante a nova versão 2.10 do PJe, do encaminhamento do feito para o fluxo de controle de acordo, resulta o automático lançamento de sobrestamento, o que permite o devido controle das parcelas e seus oportunos registros de quitação, dispensando-se a necessidade de transferir o processo nos fluxos “controle de acordo” e “sobrestamento”. O feito, uma vez assim migrado, deverá aguardar o pagamento no fluxo “controle de acordo”.

Em caráter informativo, ratificando o já divulgado pela Divisão de Apoio ao Pje, em quadro de avisos direcionados aos usuários internos – publicação de 22/03/2024 -, assenta-se que, consoante a nova versão 2.10 do PJe, do encaminhamento do feito para o fluxo de controle de acordo, resulta o automático lançamento de sobrestamento, o que permite o devido controle das parcelas e seus oportunos registros de quitação, dispensando-se a necessidade de transferir o processo nos fluxos “controle de acordo” e “sobrestamento”. O feito, uma vez assim migrado, deverá aguardar o pagamento no fluxo “controle de acordo”.

Tem-se, portanto, que a Unidade deverá permanecer a observar a nova regra do sistema, o que fica desde logo recomendado.

## 6. CONCILIAÇÃO



Quanto ao número de conciliações, em relação ao número de processos solucionados (incluídos os sem exame do mérito), os dados apontam o seguinte panorama:

### 6.1 Percentual bruto

QUADRO 20- 2023

Período de referência de 01-01-2023 a 31-12-2023			
Unidade	Conciliações	Percentual de conciliações	Total Solucionados
<b>2ª VARA DO TRABALHO DE ARIQUEMES/RO</b>	151	51.01%	296

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).

QUADRO 21- 2024

Período de referência de 01/01/2024 a 31/12/2024			
UNIDADE	Conciliações	Percentual de Conciliação	Total Solucionados
<b>2ª Vara do Trabalho de Ariquemes/RO</b>	195	52.13%	374

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).

QUADRO 22

Período de referência de 01/06/2024 a 31/07/2025			
UNIDADE	Conciliações	Percentual de Conciliação	Total Solucionados
2ª Vara do Trabalho de Ariquemes/RO	288	59.38%	485
TRT-14	8.066	37.28%	21.636

Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).

PROAD n. 127/2025 DOC 513. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 127/2025.1000.N.Y.PM: <https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

**QUADRO 23**

Taxa de conciliação na fase de execução	2023	2024	01/06/2024 a 31/07/2025
Total de processos extintos por acordo	79.0	84	35.0
Extintas por pagamento	80.0	89	196.0
Prescrição intercorrente	11.0	5	11.0
Cumprimento da obrigação de fazer e não fazer	1.0	0	0.0
Extinção-outras	1.0	4	3.0
<b>Total-extintas</b>	<b>172.0</b>	<b>182</b>	<b>245.0</b>
Apensamentos	-1.0	-7	-8.0
<b>Total-encerradas</b>	<b>171.0</b>	<b>175</b>	<b>237.0</b>
Percentual de conciliação	46.19	48	14.76
Percentual de conciliação - TRT14	0.0	0	16.12
	0.0	0	18.49

**QUADRO 24**

Taxa de conciliação na fase de liquidação	2023	2024	01/06/2024 a 31/07/2025
Total de processos extintos por acordo na liquidação	2.0	22.0	43.0
Liquidações encerradas	68.0	108.0	137.0
Percentual de conciliação	2.94	20.37	31.38
Percentual de conciliação - TRT14	0.0	0.0	8.63

**6.2 Percentual de conciliação líquido**

Quanto ao percentual líquido de conciliações (o qual considera a proporção apenas sobre os processos解决ados com exame do mérito), a Unidade Judiciária obteve os seguintes resultados:

**Quadro 25- 2023**

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONC
<b>2ª Vara do Trabalho de Ariquemes/RO</b>	<b>154</b>	<b>296</b>	<b>52.03%</b>

**Quadro 26- 2024**

Descrição da Vara			Conciliados			Solucionados			ICONc		
<b>2ª Vara do Trabalho de Ariquemes/RO</b>			205			374			54.81%		

**Quadro 27- (01/06/2024 a 31/07/2025)**

Descrição da Vara			Conciliados			Solucionados			ICONc		
<b>2ª Vara do Trabalho de Ariquemes/RO</b>			297			485			61.24%		

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional (Pastas Públicas → e-Gestão → Indicadores → Indicadores do Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho → Ano → Meta 09 PEJT – IConc – 1º Grau

### 6.3 Recomendação 72 da CGJT

**Ata de Correição da CGJT**

A Recomendação 72 da CGJT, oriunda da Correição Ordinária, ocorrida no TRT14, de 27 a 30/01/2025, determinou a adoção de providências para sensibilização dos magistrados, servidores e sociedade, acerca da importância da solução consensual dos conflitos, para fortalecer a atividade conciliatória e elevar o percentual de conciliações, diante dos baixos índices verificados no Tribunal, no período correicionado, segundo dados estatísticos da Meta Nacional 3 que constam no Painel da Estratégia da Justiça do Trabalho.

### 7. RECURSOS REMETIDOS AO 2º GRAU



**QUADRO 28- 2023**

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravio de Instrumento em recurso ordinário			Agravio de Petição			Agravio de Instrumento em agravio de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário	Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos
2ª Vara do Trabalho de Ariquemes/RO	14	93	97	0	0	0	0	21	20	1	0	0	0	5	5	0	0	119	122	0
<b>Soma</b>		93	97	0	0	0	0	21	20	1	0	0	0	5	5	0	0	119	122	0

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 07/08/2025 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária).

**QUADRO 29- 2024**

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravio de Instrumento em recurso ordinário			Agravio de Petição			Agravio de Instrumento em agravio de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário	Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos
2ª Vara do Trabalho de Ariquemes/RO	14	169	160	5	1	1	0	14	13	0	1	0	0	5	5	0	0	190	179	0
<b>Soma</b>		169	160	5	1	1	0	14	13	0	1	0	0	5	5	0	0	190	179	0

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 07/08/2025 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária).

PROAD n. 127/2025 DOC 513. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.KCQB.NYPY:  
<https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

## QUADRO 30- 01/06/2024-31/07/2025

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravo de Instrumento em recurso ordinário			Agravo de Petição			Agravo de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário	Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	
2ª Vara do Trabalho de Ariquemes/RO	14	164	156	5	2	1	1	35	28	2	1	1	0	6	4	2	0	208	190	1
<b>Soma</b>		<b>164</b>	<b>156</b>	<b>5</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>35</b>	<b>28</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>6</b>	<b>4</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>208</b>	<b>190</b>	<b>1</b>

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 07/08/2025 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária → 4. Tabela por VT).

Da análise dos quadros observa-se que, embora haja crescimento e estabilidade no número de recursos, permanece a necessidade de atenção quanto à redução do estoque de pendências de remessa, de modo a alinhar a produtividade da Vara com as metas de eficiência e celeridade do Tribunal.

## 8. ARRECADAÇÃO E VALORES PAGOS AOS AUTORES



Em consulta ao sistema e-Gestão, foram apurados os seguintes dados:

## QUADRO 31

	2023	2024	01/06/2024 a 31/07/2025
<b>Arrecadação</b>	R\$ 364.609,43	R\$ 681.768,64	R\$ 1.007.972,49
<b>Valores pagos aos autores</b>	R\$ 5.134.809,52	R\$ 8.274.847,78	R\$ 10.405.248,90

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 07/08/2025 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Arrecadação → Arrecadação e Valores pagos); e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → I.1 Valores pagos aos reclamantes.

Em que pese não se evidenciar inconsistências nesses dados, recomenda-se cautela e monitoramento em seus lançamentos, na medida em que erros e omissões podem acarretar reflexos significativos na performance da Unidade, bem como do próprio Tribunal, em âmbito nacional.

## 9. PRAZOS EM GERAL



## 9.1. PRAZOS DOS JUÍZES

## QUADRO 32

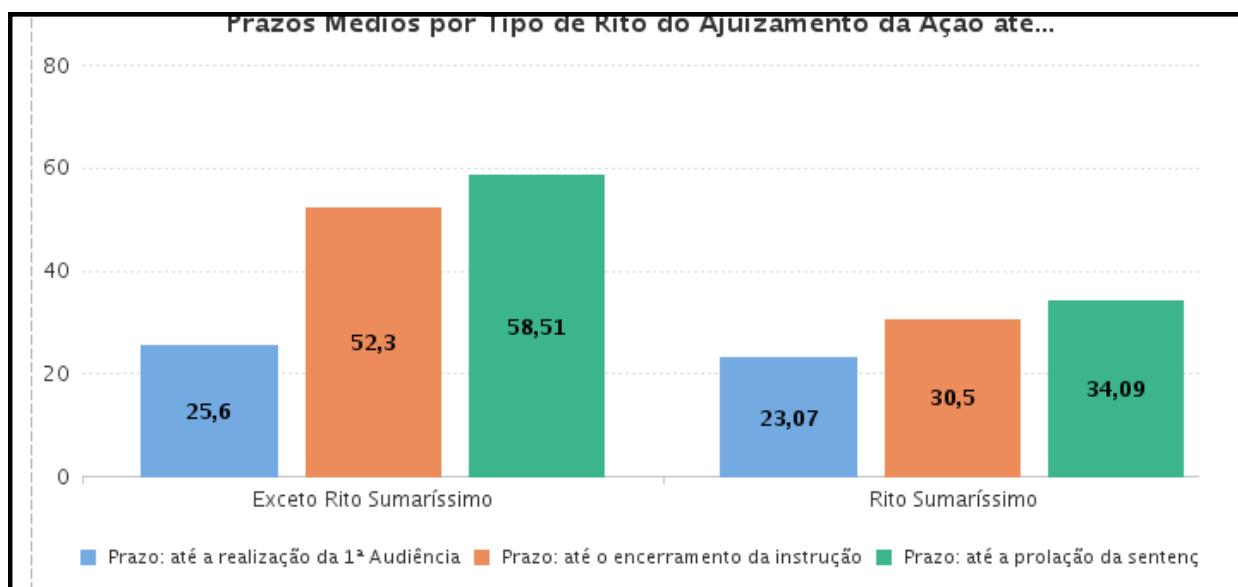
Período de Referência 01/06/2024 a 31/07/2025		
DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO ATÉ:	TOTAL	
	QUANTIDADE	PRAZO
<b>(A) REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA</b>	462	24.39
<b>(B) O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO</b>	528	41.9
<b>(C) A PROLAÇÃO DA SENTENÇA</b>	521	46.7

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 07/08/2025. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2-Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.1 A partir do ajuizamento da ação.

PROAD n. 127/2025 DOC 513. Para verificar a autenticidade desta cópia,  
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código: 2025.KQCE.NYPPY  
<https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento/4100>

Analisando os prazos médios acima para o período de 01/06/2024 a 31/07/2025, o tempo para a realização da primeira audiência, a contar do ajuizamento da ação, é de 24,39 dias. O processo avança para o encerramento da instrução em um prazo médio de 41,9 dias, culminando na prolação da sentença em um tempo médio total de 46,7 dias.

No quadro abaixo, há um detalhamento dos prazos médios por tipo de rito do ajuizamento da Ação: 25,60 para o rito ordinário e 23,07 para o rito sumaríssimo.



### 9.1.1. Audiência inaugural



 Correição ordinária de 2024



de 01/06/2024 a 31/07/2025  
entre a data do ajuizamento da  
ação e a audiência inaugural

 29,56 dias  
para os processos do rito  
sumaríssimo

 23,07 dias  
para os processos do  
rito sumaríssimo

 32,73 dias  
para os processos do rito  
ordinário

 25,6 dias  
para os processos do  
rito ordinário

Observa-se uma redução geral no tempo médio para a realização da audiência inaugural ao longo dos períodos analisados. A comparação entre os dados da Correição Ordinária de 2024 e o período subsequente, de 01 de junho de 2024 a 31 de julho de 2025, revela resultados positivos nos prazos para a primeira audiência.

Na Correição de 2024, o tempo médio para os processos do rito sumaríssimo era de 29,56 dias, enquanto para o rito ordinário era de 32,73 dias. No período seguinte (01/06/2024 a 31/07/2025), houve uma redução no rito sumaríssimo (para 23,07 dias) e também uma redução no rito ordinário (para 25,6 dias).

Essa evolução, quando comparada aos dados originais da Correição Ordinária de 2024, consolida uma tendência clara de redução, indicando maior celeridade nos tempos para o agendamento das audiências inaugurais.

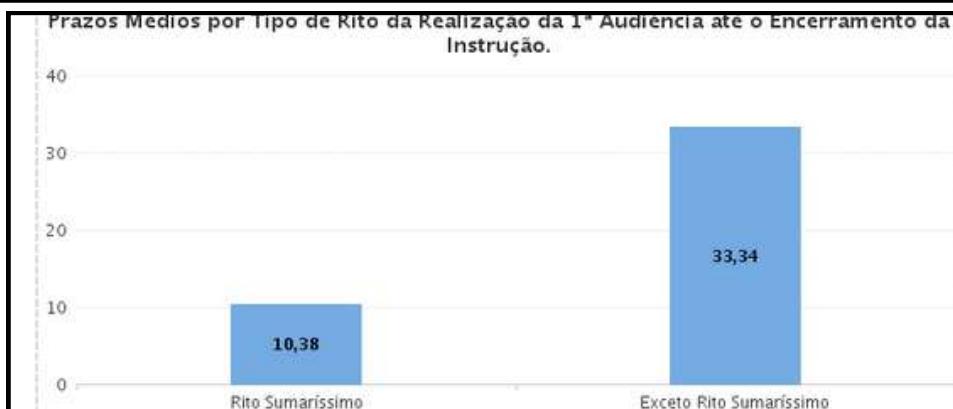


## 9.1.2 Encerramento da instrução

Para a 2ª Vara do Trabalho de Ariquemes/RO, no período de 01/06/2024 a 31/07/2025, o prazo médio da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução foi de 22,34 dias.

QUADRO 33

Período de Referência 01/06/2024 a 31/07/2025		
DA REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	TOTAL	
	QUANTIDADE	PRAZO
(A) DA REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	451	22,34



Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 07/08/2025. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2-Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.2 Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução.



Correição Pretérita



Correição Atual

22,23 dias  
Rito Sumaríssimo10,38 dias  
Rito Sumaríssimo54,06 dias  
Rito Ordinário33,34 dias  
Rito Ordinário

A análise comparativa dos prazos revela uma evolução positiva e convergente para ambos os ritos processuais ao longo dos períodos observados. A comparação entre as correições demonstra uma dinâmica de mudanças significativas, destacando-se uma melhora expressiva para o rito ordinário, enquanto o rito sumaríssimo, por sua vez, também acompanhou essa tendência de redução acentuada.

Na Correição Pretérita, o prazo médio para os processos de rito sumaríssimo era de 22,23 dias, enquanto o rito ordinário registrava 54,06 dias. Ao avançar para a Correição Atual, notou-se uma redução no prazo do rito sumaríssimo, que caiu para 10,38 dias. No mesmo sentido, o rito ordinário apresentou uma melhora substancial, com o tempo médio caindo para 33,34 dias.

**9.1.3 Prolação de sentenças e decisões****QUADRO 34**

<b>DA CONCLUSÃO ATÉ A PROLAÇÃO DE SENTENÇA</b>	<b>01/06/2024 a 31/07/2025</b>
2ª Vara do Trabalho de Ariquemes/RO	9,49

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 24/06/2025. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios Gerenciais - A- Das Varas do Trabalho - 4- Prazos Médios- A.4.2 Por etapas da fase de conhecimento

Para a 2ª Vara do Trabalho de Ariquemes/RO, no período de 01/06/2024 a 31/07/2025, o prazo médio entre a conclusão do processo e a prolação da sentença foi de 9,49 dias.

**QUADRO 35**

<b>Magistrado</b>	<b>Da Conclusão até a Prolação da Sentença</b>	
	<b>Total</b>	<b>Prazo</b>
AILSSON FLORIANO PINHEIRO DE CAMARGO	1	5
SILMARA NEGRETT	257	9,51
<b>TOTAL</b>	<b>258</b>	<b>9,49</b>

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 07/08/2025. Consulta: E-gestão → Primeira Instância → Relatórios Gerenciais → B- Dos Juízes → 2- Prazos Médios → B.2.1 Da conclusão até a prolação da Sentença.

**Correição anterior****8,95 dias**

**de 01/06/2024 a 31/07/2025  
da conclusão até a prolação da  
sentença, na fase de conhecimento**

**9,49 dias**

No período correicionado (de 01/06/2024 a 31/07/2025), o desempenho dos dois magistrados que atuaram na Vara no que tange ao prazo médio, em dias, entre a conclusão e a prolação da sentença, totalizando 258 processos analisados com uma média geral de 9,49 dias.

A distribuição por magistrado foi a seguinte: AILSSON FLORIANO PINHEIRO DE CAMARGO foi responsável por 1 sentença, com um prazo médio de 5 dias; e SILMARA NEGRETT proferiu 257 sentenças, com um prazo médio de 9,51 dias.

**9.1.4 Prazos para despachos**

No período correicionado, verificou-se que o prazo médio apurado para exarar despachos obedecem a norma vigente, o que pode ser constatado na "Tabela de Prazos para Despacho", aferíveis no QR Code e link ao lado.

**Prazos para  
despacho**

PROAD n. 127/2025 DOC 513. Para verificar a autenticidade desta cópia,  
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.KCQB.NYPY:  
<https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultaDocumento.xhtml>

**prazo médio correição anterior****1,89 dias****prazo médio atual****2,05 dias****9.1.5 Processos pendentes de solução**

De igual forma, em 31/05/2025, pendiam de solução os quantitativos e percentuais de processos elencados no quadro abaixo:

**QUADRO 36**

PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO MAIS ANTIGOS		
ANO	QUANTIDADE	PERCENTUAL
2023	1	0,80%
2024	8	6,40%
2025	116	92,80%
<b>TOTAL</b>	<b>125</b>	<b>100%</b>

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 03/08/2025.  
Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 3- Relatórios Gerenciais → A- Das Varas do Trabalho → 1- Conhecimento → 3- Pendentes de Solução → A.1.3.2 Pendentes de Solução por ano do Processo.

**9.2 PRAZOS DA UNIDADE****9.2.1. Prazo para conclusão**

O relatório dos prazos estão disponibilizados na "Tabela de Prazos para Cumprimento", aferíveis no QRCode e link ao lado.

**Prazo médio correição anterior****4,67 dias****Prazo médio total****1,0 dia****Prazos para conclusão****9.2.2. Prazo para cumprimentos de determinações**

O relatório dos prazos estão disponibilizados na "Tabela de Prazos para Cumprimento", aferíveis no QRCode e link ao lado.

**Prazo médio correição anterior****4,27 dias****Prazo médio total****2,20 dias****Prazos para cumprimento**



### 9.3 Prazos do Oficial de Justiça

Registra-se abaixo o número de expedientes recebidos no período pelo Oficial, extraído do Sistema do e-Gestão - Candiru, no período de 01/06/2024 a 31/05/2025, conforme abaixo descrito:

**QUADRO 37**

Oficial(a) de Justiça	Expedientes recebidos no período
NEADER ALVES DE COUTO	1425

\*Extraído no dia 04/07/2025 do sistema e-Gestão TRT-14

No que tange à distribuição de mandados e diligências durante o período de referência, o Oficial de Justiça NEADER ALVES DE COUTO recebeu um total de 1.425 expedientes para cumprimento, dado que evidencia a carga de trabalho atribuída ao servidor na execução das ordens judiciais da unidade.



### 10. ATIVIDADES DE DOCÊNCIA DOS MAGISTRADOS(AS)

Em atendimento aos arts. 3º, 4º e 27 da Resolução CNJ n 034/2007, com as respectivas alterações, notadamente a procedida pela Resolução CNJ nº 373, de 12 de fevereiro de 2021, a qual alterou o art. 4º-A e revogou o art. 5º-A da Resolução CNJ nº 34/2007, foi encaminhado o Memorando Circular nº 08/2017/SC a todos(as) os(as) Juízes(as) de 1º grau, informando acerca da disponibilização do sistema a que faz referência o *caput* do art. 3º, no âmbito deste Tribunal, e da necessidade de que os(as) próprios(as) magistrados(as) interessados(as) procedam à inserção de seus dados na ferramenta.

Conforme informações prestadas pela unidade, verifica-se que os magistrados não realizaram atividade de docência.



### 11. SISTEMA I-GEST

O Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho – I-Gest – foi desenvolvido pela CGJT a partir do Mapeamento Global de Desempenho dos Tribunais Regionais do Trabalho da 2ª e 15ª Regiões, tendo como objetivo central a contribuição para o aprimoramento da gestão das Varas do trabalho do país. É de se pontuar que foi considerado o período de 01/04/2024 a 31/03/2025, conforme última atualização ocorrida em 25/07/2025.



#### 11.1. Âmbito Regional/Nacional

a) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho desta 14ª Região (32 Varas):

**QUADRO 38**

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade e (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
2ª Vara do Trabalho de Ariquemes/RO	0000 a 0500	0.1569	0.5793	0.2749	0.3463	0.4473	0.3609	7º

PROAD n. 127/2025 DOC 513. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025-KQQBNYRY:  
<https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.html>

b) no âmbito do Nacional, por faixa de casos novos, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CSJT nº 63/2010 (28 Varas):

QUADRO 39

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtivida de (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
2ª Vara do Trabalho de Ariquemes/RO	0000 a 0500	0.1622	0.3903	0.3784	0.3443	0.2897	0.3130	5º

c) no âmbito do Nacional (1.570 Varas):

QUADRO 40

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtivida de (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
2ª Vara do Trabalho de Ariquemes/RO	0000 a 0500	0.0475	0.4580	0.3657	0.3007	0.3760	0.3096	133º

d) Comparativo do desempenho da Unidade Judiciária, nos três períodos mais recentes:

QUADRO 41

Ano	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
2022	0.0362	0.2017	0.4114	0.3813	0.4446	0.295	151º
2023	0.0285	0.1935	0.5205	0.4152	0.4574	0.323	243º
01/01/2024 - 31/12/2024	0.0318	0.2598	0.3594	0.3425	0.4623	0.2912	103º
01/06/2024 - 31/07/2025	0.0475	0.4580	0.3657	0.3007	0.3760	0.3096	133º

## 11.2. Âmbito Regional

De acordo com o módulo denominado I-GEST 14, vinculado ao sistema CANDIRU, observa-se que a Unidade obteve o seguinte desempenho nos seguintes meses:

QUADRO 42

Classificações nos últimos seis meses			
Fevereiro/2025	11	Maio/2025	9
Março/2025	11	Junho/2025	7
Abril/2025	10	Julho/2025	2



## 12. CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO



### 12.1. METAS NACIONAIS PARA 2025

Metas do CNJ - Resultados acumulados até 30/06/2024:

**QUADRO 43**

Unidade	Meta 1	Meta 2		Meta 3	Meta 5	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
		93%	98%				
<b>2ª Vara do Trabalho de Ariquemes/RO</b>	<b>111,18%</b>	<b>107,53%</b>	<b>102,04%</b>	<b>91,99%</b>	<b>67,04%</b>	<b>100,00%</b>	<b>75,90%</b>

A seguir discriminam-se os resultados atualizados até 31/07/2025:

**QUADRO 44**

Unidade	Meta 1	Meta 2		Meta 3	Meta 5	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
		94%	100%				
<b>2ª Vara do Trabalho de Ariquemes/RO</b>	<b>84,48%</b>	<b>106,38%</b>	<b>100,00%</b>	<b>119,74%</b>	<b>94,15%</b>	<b>100,00%</b>	<b>77,86%</b>

**Meta 1** – Julgar mais processos que os distribuídos de 20/12/2024 a 19/12/2025, excluídos os suspensos e sobretestados no ano corrente.

**Meta 2** – Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar, até 31/12/2025, pelo menos 94% dos processos distribuídos até 31/12/2023, nos 1º e 2º graus e todos os processos de conhecimento pendentes de julgamento há mais de 5 anos (2020).

**Meta 3** – Aumentar o índice de conciliação na fase de conhecimento em 0,5 ponto percentual em relação à média do biênio 2022/2023 ou alcançar, no mínimo, 38% de conciliação.

**Meta 5** – Reduzir a taxa de congestionamento - Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquido, exceto execuções fiscais, em relação a 2024. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

## 12.2. Análise Comparativa dos Quadros 43 e 44 – 2ª Vara do Trabalho de Ariquemes/RO

A comparação entre os dados constantes nos Quadros 43 e 44 revela uma diminuição no desempenho da 2ª Vara do Trabalho de Ariquemes/RO.

Meta 1 - Corresponde ao julgamento de quantidade igual ou superior ao número de processos distribuídos no ano, apresentou uma considerável diminuição, passando de 111,18% para 84,48%.

Meta 2 - Embora tenha ocorrido uma redução de 107,53% para 106,38% e 102,04% para 100,00%, o desempenho segue acima do referencial fixado pelo CNJ, demonstrando a continuidade do comprometimento da unidade com a celeridade na tramitação dos processos mais antigos.

Meta 3 - Com o aumento de 91,99% para 119,74%, evidencia-se o comprometimento da unidade, elevando-se o índice de conciliação acima do referencial estabelecido pelo Conselho Nacional de Justiça.

Meta 5 - O Desempenho passou de 67,04% para 94,15%. Tal aumento evidencia o comprometimento da unidade na redução da taxa de congestionamento processual. Apesar do avanço significativo, o indicador ainda se encontra abaixo do parâmetro estabelecido pelo Conselho Nacional de Justiça.

Em síntese, a 2ª Vara do Trabalho de Ariquemes/RO apresentou aumento nas Metas 3 e Meta 5, ainda que nesta última o indicador esteja abaixo do estabelecido pelo CNJ. Em relação a Meta 1- embora a meta estabelecida para o período tenha sido reduzida, o volume de processos superou o registrado no ano anterior. Essa discrepância evidencia a necessidade de reavaliar os parâmetros adotados para definição da meta, bem como reforça a importância de adequar os recursos disponíveis à crescente demanda. A análise comparativa entre os períodos demonstra que, mesmo diante da redução, a equipe manteve um desempenho consistente, absorvendo um número expressivamente de maior demanda.

Meta 2, com resultados que ficaram abaixo dos parâmetros de excelência estabelecidos pelos órgãos de controle e avaliação da Justiça do Trabalho, o que indica a necessidade de atenção especial à unidade.

Diante desse quadro, a Presidência deste e. TRT encaminhou o OFÍCIO N.0542/2025/TRT14/GP, que foi reiterado pelo OFÍCIO Nº 0604/2025/TRT14/GP, conforme descrito em item 12.4 a seguir.



## 12.3. META ESPECÍFICA PARA JUSTIÇA DO TRABALHO

Oportuno destacar que os(as) Presidentes ou Representantes dos Tribunais do país, reunidos nos dias 02 e 03 de dezembro de 2024, durante o 18º Encontro Nacional do Poder Judiciário, aprovaram Metas Específicas dirigidas ao Judiciário Brasileiro para cumprimento ao longo do ano de 2025.

Ressalta-se que foi definida meta específica de promoção à saúde de magistrados(as) e servidores(as), a partir da realização de exames periódicos [15% dos(as) magistrados(as) e 15% dos(as) servidores(as)], além da necessidade de a promoção de pelo menos 3 (três) ações com vistas a reduzir a incidência de casos de uma das cinco doenças mais frequentes constatadas nos exames periódicos de saúde do ano anterior ou de uma das cinco maiores causas de absenteísmo do ano anterior;

Em relação a 2024, manifestou o Assessor-Chefe de Gabinete de 1º Grau que o servidor MOAB OLIVEIRA PEREIRA realizou o exame periódico.

Diante das informações prestadas pela Unidade, tem-se por cumprida a meta em análise, entretanto, impõe-se recomendar que seja promovida a realização dos exames dos(as) demais servidores(as), com o devido encaminhamento à CAS, tendo em mira não apenas o cumprimento da Meta 10 do CNJ, mas, sobretudo, no intuito de

reservar a sanidade física e mental do seu quadro lotacional.

PROAD n. 127/2025 DOC 513. Para verificar a autenticidade desta cópia,  
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.KCQB.NYPY:  
<https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

## 12.4. Plano de Trabalho 2025 referente as Metas CNJ

Os presidentes ou representantes dos tribunais do país, reunidos em Campo Grande/MS, nos dias 2 e 3 de dezembro de 2024, durante o 18º Encontro Nacional do Poder Judiciário, aprovaram as Metas Nacionais para o Judiciário Brasileiro alcançar em 2025.

Para acompanhar o Plano de Ação de cumprimento das Metas Nacionais 1, 2 e 3 do Poder Judiciário foi autuado o PROAD nº 201/2025.

Considerando o não cumprimento da Meta 1 do CNJ, que interfere diretamente no cumprimento das Metas 3 e 5, a Unidade foi orientada, por meio do OFÍCIO Nº 0542/2025/TRT14/GP, a apresentar um plano de ação, com cópia para Presidência e Corregedoria do TRT14, objetivando monitoramento e apoio institucional.

Reiterado o expediente por meio do OFÍCIO N. 0604/2025/TRT14/GP, a resposta à referida solicitação foi devidamente anexada ao PROAD mencionado, por meio do Ofício Nº 03/2025/TRT14/VTARQ2 (Doc. 186).

## 12.5. MONITORAMENTO DOS PAINÉIS ESTATÍSTICOS

Durante a realização dos trabalhos, a equipe de correição apresentou os painéis estatísticos disponíveis do TRT-14 a Magistrados e servidores para monitoramento do desempenho da unidade, conforme *link* e QR Code abaixo. Dentre os tópicos sensíveis apresentados, destacaram-se os seguintes: Igest-14, Metas do CNJ, celeridade, prazos médios, taxas de conciliação, produtividade e congestionamento nas fases de conhecimento e execução.



Igest-14



Metas CNJ



## 13. DEMANDAS EM PARCERIA COM O CENTRO DE INTELIGÊNCIA

O Centro de Inteligência do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, instituído pela Portaria GP n. 302, de 15 de abril de 2021 (Revogada) e alterada pela Portaria GP N° 0079, de 30 de Janeiro de 2023, está a manter estreita parceria com esta Corregedoria Regional com vistas, principalmente, ao alinhamento das medidas a serem adotadas no âmbito deste e. Regional, a atingir maior amplitude de seus resultados. Por meio do OFÍCIO CIRCULAR CSJT.SG.SETIC N.º 170/2023, datado de 04/07/2023, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho apresentou o projeto Solária, desenvolvido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região e, agora, nacionalizado, o qual consiste em uma plataforma para criação e hospedagem de robôs, voltada à automação de tarefas repetitivas das unidades judiciais e integrada ao Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe).

Em recente reunião realizada pelo Grupo Decisório do Centro de Inteligência, deliberou-se pela abordagem durante as correições regionais acerca da utilização módulos satélites do PJe ligados ao aludido projeto, denominado RJ9. O robô traz informações sobre alvarás para o processo de forma automatizada (alvará, intimação da parte e registro do pagamento) e requer habilitação da unidade apenas no primeiro acesso.

Em consulta à Unidade Correcionada, esta informou que utiliza o Solaria(Alvara R9).

De idêntica forma, resultou deliberado pelo Centro de Inteligência a necessária abordagem, por ocasião dos trabalhos correcionais, do sistema PANGEA, o qual consiste em uma ferramenta desenvolvida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região para pesquisa de precedentes qualificados nacionais e regionais.

Todos(as) os(as) Magistrados(as) e Assistentes deste Regional são previamente cadastrados.

Em consulta à Unidade ora em correição, esta informou que utiliza a referida ferramenta.

#### 14. COMPARTILHAMENTO DE EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS PROCEDIMENTAIS

## EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS

A presente abordagem tem o escopo de prestigiar e enaltecer experiências exitosas praticadas pelas Unidades Correcionadas, a fim de, com o intuito cooperativo, compartilhar iniciativas e fortalecer o cumprimento da missão.

Neste particular, ao ser indagada, informou que “*A unidade adota como prática, em homenagem ao princípio da conciliação, incluir em pauta para nova tentativa de conciliação todos os processos em que houver denúncia de descumprimento de acordo. É importante registrar que em cerca de 80% dos casos os acordos são renovados e evita-se o início de execução forçada.*

*Também é prática regular do Juízo incentivar ao máximo a solução dos processos por meio da conciliação adotando uma abordagem mais explicativa e clara com as partes sobre os benefícios de solucionar a lide com um acordo, sempre que possível apresentando propostas de acordo visando auxiliar as partes na tomada de decisão pela solução consensual.”*

#### 15. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

## RESPONSABILIDADE

Considerando a Resolução Administrativa nº 54/2022, que instituiu a Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de Projetos, subordinada à Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, esta Corregedoria tem avaliado a participação das Unidades neste particular. Indagada, a Direção informou que: “*praticamente reduziu-se a quase zero o consumo de copos descartáveis, já que servidores e estagiários foram orientados e utilizam copos/canecas reutilizáveis. Impressões de documentos são realizadas somente em casos estritamente necessários.*

*Quanto ao uso de telefone fixo para realização de ligações este é muito pequeno, uma vez que a unidade faz uso constante do aplicativo de mensagens WhatsApp para contato com partes e pessoas externas, quando necessário. Já o contato com integrantes do Tribunal sempre é feito pelos canais digitais (Balcão Virtual, e-mail e chat). Com toda a certeza tais práticas diminuem consideravelmente o uso de telefonia fixa na unidade.”*



## 16. PROGRAMAS INSTITUCIONAIS E DESTINAÇÃO DE VALORES

Os Programas Institucionais, além de proporcionar algum alento e momentos prazerosos, propicia aos(as) estudantes e cidadãos(ãs) a oportunidade de conhecerem o funcionamento e a estrutura da Justiça do Trabalho e a ela terem acesso, como medida de emancipação da cidadania.

Neste escopo, a unidade informou que implementou o “*Programa Justiça do Trabalho de Portas Abertas - Nos dias 13 e 14 de novembro de 2024, 60 estudantes do curso de Direito do Centro Universitário Faema de Ariquemes (Unifaema), participaram da atividade. Acompanhados pelo professor Bruno Neves, os acadêmicos visitaram a 1ª e 2ª Varas do Trabalho da cidade.*”

*No primeiro dia, 23 estudantes foram recebidos pelo juiz substituto da 1ª Vara, Ailsson Floriano Pinheiro de Camargo, e pela juíza titular da 2ª Vara, Silmara Negrett, além dos servidores Cristiano Cândido Pinto e Reginaldo Ribeiro Lestenski. Divididos em grupos, parte dos(as) acadêmicos(as) acompanhou uma audiência presencial na 1ª Vara, enquanto o outro grupo participou de uma conversa na sala de audiências da 2ª Vara, onde a juíza explicou a dinâmica das audiências trabalhistas e respondeu a dúvidas.*

*No segundo dia, 37 acadêmicos foram recebidos novamente pela juíza Silmara Negrett e pelos servidores das unidades. Na sala de audiências da 2ª Vara, participaram de um diálogo enriquecedor sobre o funcionamento da Justiça do Trabalho e outros temas relacionados à prática jurídica.*

Outrossim, informou a realização do “*Programa Justiça do Trabalho Vai à Escola - Foi solicitado no PROAD n. 10/2025 emissão de portaria de autorização para realização do Programa Justiça do Trabalho Vai à Escola, pois no dia 12/08/2025 a partir das 19h, na FAAR – Faculdades Associadas de Ariquemes, com endereço na Av. Capitão Silvio, n. 2738, Setor - Grandes Áreas, Ariquemes/RO. Na ocasião, a Exmo. Sra. Juíza do Trabalho SILMARA NEGRETT, participará do evento, de forma presencial, proferindo palestra para acadêmicos do curso de Direito sobre o tema “pejotização”. Contudo, a instituição FAAR informou o cancelamento do evento.*”

Por outro lado, a unidade não realizou atividades institucionais de destinação de valores e multas a entidades diversas.

Oportuno consignar que, nos termos do Acórdão n. 1955/2023-TCU-Plenário (doc. 2), de relatoria do Ministro Vital do Rêgo, prolatado na sessão de 20/09/2023, resultado da análise dos autos do processo TC 007.597/2018-5, restou decidido que: “[...] a destinação alternativa das indenizações em dinheiro e das multas oriundas da aplicação da Lei da Ação Civil Pública (Lei 7.347/1985), sem o recolhimento ao fundo federal preconizado no art. 13 da respectiva lei e regulamentado pelo Decreto 1.306/1994, ressalvadas as hipóteses em que legislação especial lhes prescreva destinação específica, ofende os princípios e as regras pertinentes ao ciclo orçamentário, estabelecidos na CF/1988 (art. 165, § 5º, e art. 167), na Lei 4.320/1964 (art. 2º, 3º, 59, 60, 72, entre outros), na Lei Complementar 101/2000, no Decreto 93.872/1986, e os critérios legais para a transferência de recursos da União (Lei 13.019/2014 e Decreto 6.170/2007).

Recentemente, contudo, em decisão cautelar proferida nos autos da ADPF 944, o Ministro Flávio Dino (STF) determinou que “*as condenações em ações civis públicas trabalhistas, por danos transindividuais, devem ser direcionadas para: I) o FDD (Fundo dos Direitos Difusos) ou para o FAT (Fundo de Amparo ao Trabalhador); ou II) Alternativamente, devem observar os procedimentos e medidas, inclusive de transparência na prestação de contas, regulados na Resolução Conjunta nº 10 do CNJ e do CNMP. Esta determinação também se aplica aos acordos em ações ou inquéritos civis públicos relacionados a direitos trabalhistas*”. Dessa feita, até ulterior decisão do Plenário do STF, é possível a destinação na forma da Resolução Conjunta nº 10 do CNJ e do CNMP, desde que observadas as suas diretrizes.



## 17. ASPECTOS DA LEI N° 13.709/2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO AOS DADOS PESSOrais (LGPD)

Detectados casos a envolver divulgações de chaves de acesso para peças processuais publicadas no Diário Eletrônico, a Corregedoria Regional, em parceria com a SACLE, a se ter em conta as implicações contidas na Lei N° 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), expediu Memorando Circular nº 001/2023/TRT/SACLE, datado de 16/03/2023, pelo qual se recomendou a revisão dos modelos adotados. da aludida orientação.

Recentemente, foram detectados novos achados no particular, cenário informado a todas as Unidades por intermédio do MEMORANDO CIRCULAR nº. 012/2024/TRT14/SGJ, datado de 29/04/2024, a compartilhar a relação de documentos sensíveis para tratamento individualizado.

Em consulta à planilha, nesta data, constata-se que a unidade atendeu ao solicitado.



MEMORANDO  
CIRCULAR Nº  
012/2024/TRT14/SGJ



Documentos  
abertos PJE  
publicados no  
DEJT



## 18. OBRIGATORIEDADE DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA PJECOR

O sistema PJecor, instituído por meio do Provimento CNJ n. 102/2020 e com uso regulamentado, no âmbito deste Tribunal, pela Resolução Administrativa n. 087/2020, foi adotado como ferramenta oficial para tramitação de todos os processos de competência da Corregedoria Regional, em substituição ao sistema PROAD.

Consultada, a Unidade informou que “acessa o Sistema PJecor ao menos uma vez por dia.”



Link de acesso ao  
PJecor

## 19. FERRAMENTA WIKI



## FERRAMENTA

O Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI VT – é uma ferramenta de gestão do conhecimento que descreve e orienta as rotinas das Secretarias das Varas do Trabalho, servindo de instrumento de acesso rápido e eficaz para compreensão das atividades procedimentais realizadas no âmbito do 1º grau de jurisdição.



Link de acesso ao  
WikiVT



PROAD n. 127/2025 DOC 513. Para verificar a autenticidade desta cópia,  
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código: 2025\_KCQE\_NYR  
<https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



Art. 29  
Art. 32

**PROVIMENTO N° 4/GCGJT.  
DE 26 DE SETEMBRO DE  
2023**

No particular, através do Provimento nº 2 /GCGJT, de 18 de abril de 2023, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho acrescentou o inciso VIII ao artigo 29 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral do Trabalho, atualizado em set/2023, com a seguinte redação:

**Art. 29. Compete ao Corregedor Regional: [...] VIII - orientar os magistrados e os servidores das varas do trabalho quanto à utilização regular da ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância - WIKI-VT na tramitação dos processos".**

Nesse mesmo sentido, vaticina o inciso VI ao artigo 32:

**Art. 32. O Corregedor Regional deverá realizar correição ordinária anual em cada vara do trabalho do tribunal respectivo, cabendo-lhe examinar: [...] VI - a regular utilização, pelos magistrados e servidores, da ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância - WIKI-VT na tramitação dos processos".**

Em ato conjunto da Corregedoria Regional e a Secretaria-Geral Judiciária, promoveu-se reunião com todos(as) os(as) Diretores(as) de Secretaria, à época, a qual foi realizada no dia 25/05/2023, com resultado satisfatório, nos termos da ata de ID. 2957247 do PJeCor nº 0000064-44.2023.2.00.0514 - autuado para esse fim. Naquela ocasião, foram apresentadas as funcionalidades da ferramenta e sanadas as dúvidas.

Indagada, a Unidade informou que utiliza a ferramenta WIKI com pouca frequência.

## 20. INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL: CHAT-JT



No dia 03 de fevereiro de 2025, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) lançou o projeto de Inteligência Artificial da Justiça do Trabalho e com ele a primeira ferramenta de IA generativa (Chat-JT), que foi desenvolvida para contribuir com o trabalho de magistrados, servidores e estagiários da instituição de forma mais segura e eficiente.

Em suma, o Chat-JT é uma ferramenta similar aos principais produtos de mercado, mas voltado exclusivamente para auxiliar profissionais da Justiça do Trabalho nas suas mais diversas atividades, tais como, a automatização de consultas, rotinas dos fluxos de trabalho e na tomada de decisões estratégicas. Com a ferramenta é possível, entre outras coisas:

- Otimizar a consulta de leis e jurisprudência (Sistema Falcão);
- Consultas inteligentes às diversas bases de dados internas da instituição;
- Assistência na criação de ementas no padrão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- Análise de documentos; e
- Criação de assistentes personalizados para área jurídica e administrativa.



[Link para o treinamento do CSJT](#)



**20. INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL: CHAT-JT**

Nesse contexto, orientam-se magistrados, servidores e estagiários a fazer efetivo uso dessa valiosa ferramenta na sua rotina de trabalho, a fim de otimizar procedimentos e atribuições funcionais, inclusive conforme nova regulamentação do CNJ sobre a matéria disciplinada na Resolução 615, de 11 de março de 2025.

A unidade informou que faz uso do CHAT-JT.

**21. DO NÚCLEO DE COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA**

Encontra-se implantado no âmbito da 14ª Região, por meio da Portaria GP n. 0297, de 13 de abril de 2021, vinculado à Corregedoria Regional, o Núcleo de Cooperação Judiciária, constituindo importante instrumento para a efetividade e celeridade processual, permitindo a otimização de recursos, a prevenção de decisões conflitantes, a gestão eficiente de demandas repetitivas e o compartilhamento de práticas exitosas entre unidades judiciais, contribuindo diretamente para o cumprimento do princípio constitucional da durabilidade do processo.

A Corregedoria Regional recomenda a identificação e a utilização dos mecanismos de cooperação previstos no artigo 6º da Resolução CNJ nº 350/2020, que incluem:

- Auxílio direto: Forma de cooperação em que um juízo ou órgão judiciário presta assistência direta a outro, sem a necessidade de remessa do processo.
- Reunião de processos: Estratégia para centralizar a tramitação de processos que compartilhem elementos semelhantes, permitindo maior eficiência e uniformidade nas decisões.
- Prestação de informações: Garantia de acesso rápido e efetivo às informações necessárias para o desenvolvimento de atos processuais.
- Centralização de processos repetitivos: Agrupamento de casos com teses jurídicas idênticas para facilitar e agilizar a tramitação e julgamento.
- Prática de atos conjuntos: Realização de audiências, reuniões ou outros atos processuais em cooperação entre órgãos judiciais diferentes, sempre que for necessário integrar esforços.

Para mais informações, orientações detalhadas e pedidos de Cooperação deve ser acessado o portal do TRT14 por meio do link: <https://portal.trt14.jus.br/portal/servicos/cooperacao-judiciaria>.

O procedimento detalhado para registro da cooperação judiciária no sistema PJe está disponível no QRcode ao lado:



Para assegurar a rastreabilidade e o acompanhamento das ações de cooperação realizadas, recomenda-se que todos os atos de cooperação sejam devidamente registrados e comunicados ao Núcleo de Cooperação Judiciária. Essa prática é essencial para promover a transparência e garantir que as informações sejam integradas ao sistema DataJud, conforme os padrões estabelecidos.

**22. REGISTROS DA UNIDADE****REGISTROS**

Ao ser indagada, a unidade informou que “*Nota-se uma necessidade de reposição/lotação de estagiário de direito. Necessidade de lotação de servidor efetivo para compor o quadro de lotação do Gabinete do Juízo para possibilitar o bom andamento dos trabalhos de competência da unidade principalmente no período de férias dos demais servidores.*”

O Excelentíssimo Desembargador Carlos Augusto Gomes Lobo, Vice-Presidente e Corregedor, no exercício de suas prerrogativas legais, vem apresentar as seguintes recomendações:

### 23. RECOMENDAÇÕES DO CORREGEDOR REGIONAL

## RECOMENDAÇÕES



### 23.1. RECOMENDAÇÕES AO JUÍZO:

- 1) Envide esforços para otimização do percentual de sentenças líquidas, tudo conforme o tópico 4.2;
- 2) Observe os corretos lançamentos referentes a sentenças que não se enquadram como líquidas, a exemplo dos autos ns. 0000115-70.2024.5.14.0032 e 0000222-51.2023.5.14.0032, nos quais não constou a quantificação de todas as verbas integrantes do título judicial, bem como dos processos ns. 0000462-87.2024.5.14.0005 e 0000378-05.2024.5.14.0032, referentes a consignações em pagamento, conforme registrado no tópico 4.2.1;
- 3) Busque a redução do prazo médio na fase de execução, conforme consignado no tópico 4.3.4;
- 4) Adote medidas voltadas ao incremento da performance relacionada ao Prêmio CNJ de Qualidade, tudo conforme registrado no item 5;
- 5) Envide esforços para otimização dos indicadores vinculados à conciliação na fase de execução, conforme consignado no tópico 6;
- 6) Priorize a solução dos processos mais antigos pendentes de julgamento, conforme verificado no tópico 9.1.5;
- 7) Busque incrementar o desempenho da Unidade em relação às Metas do CNJ, consoante tópico 12.1;
- 8) Observe o correto procedimento de arquivamento definitivo dos autos, o qual deverá ser precedido de sentença nas hipóteses previstas nos incisos II, III, IV e V do artigo 924 do CPC, nos termos do tópico 4.3.5, “f”;



## 23.2. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Expedição de memorando ao Juiz Diretor e ao Secretário do Polo Regional, noticiando acerca das constatações a seguir, bem como solicitando a adoção de providências cabíveis:

1) Necessidade de conclusão da instrução processual para pagamento dos honorários periciais, notadamente em relação ao PROADs autuados para este fim, evitando que sejam devolvidos para ulterior regularização ou diligência, tudo nos termos no tópico 4.1.7.2

2) Adoção de providências para regularização das contas judiciais e recursais relacionadas ao Projeto Garimpo, nos termos do item 4.3.5, "f";

Outrossim, as orientações a seguir possuem caráter prescritivo, tem em vista que tem sido observadas pelo Polo Regional de Rio Branco, as quais também devem constar do supracitado memorando:

1) Atualização do valor das RPVs no mesmo mês de expedição da requisição de pagamento, conforme estabelece o Art. 50 da Resolução CNJ Nº 303/2019

2) Juntada, nos autos do PJe, da documentação que demonstre a autuação e a quitação das respectivas RPVs no sistema GPrec;

3) Em relação à expedição de precatório complementar, quando apurada a existência de diferenças em favor do credor, em decorrência de procedimento de revisão do precatório, este deve ser vinculado ao precatório principal para definição da modalidade de requisição, nos termos do Art. 23 da Resolução CNJ Nº 303/2019 e do Art. 12-E da Resolução CSJT Nº 314/2021, diante da vedação de expedição de RPV para pagamento de diferenças de precatórios;

4) Apuração de eventuais atrasos no pagamento das RPVs e fiscalize o cumprimento das medidas executórias subsequentes, para efeito de sequestro e pagamento ao credor, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da requisição, não apenas por ser medida de gestão, mas também de transparéncia, devendo ainda zelar pelo correto lançamento dos dados de pagamento das Requisições de Pequeno Valor no GPrec;

## 23.3. RECOMENDAÇÕES PRESCRITIVAS AO JUÍZO

1) Promova a utilização de mecanismos de cooperação judiciária, nos termos do artigo 6º da Resolução CNJ nº 350/2020, primando pelo correto registro e pela comunicação dos referidos atos ao Núcleo de Cooperação Judiciária.

2) Adote providências para sensibilizar os magistrados, servidores e a sociedade acerca da importância da solução consensual dos conflitos, para fortalecer a atividade conciliatória e elevar o percentual de conciliações.



3) Remetam-se ao CEJUSC tão somente os processos que se mostrarem realmente passíveis de conciliação, excluindo-se desses casos autos que envolvam entes públicos, empresas em recuperação judicial ou litigantes sabidamente contrários à realização de acordos.

4) Em processos que contenham temas relevantes ou apresentem características de valor histórico, providencie a marcação dos autos com o “Selo Acervo Histórico” no sistema eletrônico PJe, a fim de que seu conteúdo seja reconhecido e tratado como parte do patrimônio documental de relevância para futuras consultas e pesquisas.

5) Intensifique, quando pertinente, a utilização do Domicílio Judicial Eletrônico (DJe) nas notificações e intimações disciplinadas pela Resolução CNJ n. 455/2022;

6) Em processos que contenham temas relevantes ou apresentem características de valor histórico, providencie a marcação dos autos com o “Selo Acervo Histórico” no sistema eletrônico PJe, a fim de que seu conteúdo seja reconhecido e tratado como parte do patrimônio documental de relevância para futuras consultas e pesquisas.

## 24. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO

## ENCERRAMENTO

O Desembargador Vice-Presidente e Corregedor e os membros da equipe correcional agradeceram à Juíza do Trabalho Titular, SILMARA NEGRETT, e aos demais servidores(as) lotados(as) na unidade pela extrema cordialidade de todos(as) no curso dos trabalhos correcionais.

## 25. INFORMAÇÕES PELO GESTOR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE ARIQUEMES/RO



O Magistrado Titular da Unidade, ou quem ele designar, na oportunidade, deverá informar, de maneira detalhada, diretamente no PJeCor (Proc. nº 0000052-59.2025.2.00.0514.), no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a iniciar-se da publicação desta Ata, o cumprimento das recomendações correspondentes.

Deverá o(a) gestor(a) responsável pela Unidade dar ciência da presente ata a todos(as) os(as) magistrados(as) que, porventura, venham nela atuar.

Ata assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Carlos Augusto Gomes Lôbo, Corregedor e Vice-Presidente do TRT da 14ª Região, pelo Juiz Auxiliar da Corregedoria, Antonio César Coelho de Medeiros Pereira, pela Excelentíssima Juíza do Juíza do Trabalho Titular, SILMARA NEGRETT, e pelo Assessor-Chefe de Gabinete de 1º Grau, CRISTIANO CANDIDO PINTO e aos demais servidores(as) lotados(as) na Unidade.

Eu, Ilton Sebastião Alves Pequeno, Chefe do Núcleo de Acompanhamento das Correições Regionais, a lavrei.





(assinado digitalmente)

Desembargador Carlos Augusto Gomes Lôbo  
Vice-Presidente e Corregedor do TRT da 14<sup>a</sup> Região

(assinado digitalmente)

Antonio César Coelho de Medeiros Pereira  
Juiz Auxiliar da Corregedoria do TRT da 14<sup>a</sup> Região

(assinado digitalmente)

Silmara Negrett  
Juíza do Trabalho Titular

(assinado digitalmente)

Cristiano Cândido Pinto  
Assessor-Chefe de Gabinete de 1º Grau

